



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, NA PÁGINA 537.

CAPANEMA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.


BÁRBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00052/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 52, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00052/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, processada pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER)- COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.761,8500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.639,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3

Descrição: Televisão - Assinatura

Descrição Complementar: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.795,2300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Item: 4

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.455,0600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Item: 5

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPÃO DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 221,1900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 221,1900 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Item: 6

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.013,3400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 594,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 7

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS PRESSÃO: 1,2 A 1,5 BAR

RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.208,5600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 864,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 420,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Item: 9

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIR

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 875,9100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 449,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Item: 10

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.160,0300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Item: 11

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.358,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SANDRO VILMAR PIRES, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Item: 12

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITE O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PE

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.205,7000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.700,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Item: 13

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.385,8300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 723,5500 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Item: 14

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 793,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 412,3600 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Item: 15

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 943,0700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Item: 16

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA P

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.209,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.865,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Item: 17

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.011,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Item: 18

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 720,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 394,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------|---------------------|---------------|
| Item deserto | 12/12/2023 08:30:00 | Item deserto. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 16.779.255/0001-34 | ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 2.639,0000 | R\$ 52.780,0000 | 11/12/2023 16:09:02 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO,QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.
Porta da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 2.639,0000

CNPJ/CPF

16.779.255/0001-34

Data/Hora Registro

12/12/2023 08:30:00:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------|---------------------|---|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:01 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/12/2023 08:40:02 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |

| | | |
|--|---------------------|---|
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:07 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:07 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:05:59 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.779.255/0001-34. |
| Recusa de proposta | 12/12/2023 09:48:22 | Recusa da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.779.255/0001-34, pelo melhor lance de R\$ 2.639,0000. Motivo: A EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANA E 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E COMBATE |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:48:22 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.779.255/0001-34. |
| Cancelado no julgamento | 12/12/2023 09:49:29 | Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA |
| Registro de intenção de recurso | 12/12/2023 10:02:48 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF: 16779255000134. Motivo: Registramos intenção de recurso acerca da desclassificação errônea, pois as punições se restringem ao órgão que puniu e não a demais órgãos. |
| Recusa de intenção de recurso | 13/12/2023 10:46:35 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16779255000134. Motivo: NÃO ACOLHEREMOS, DE ACORDO COM EDITAL NO ITEM 4.2 E 4.4 letra e do Edital, a empresa está suspensa de licitar com 2º Batalhão de Eng.de Combate até 21/09/2024 e Impedida de Licitar com o Instituto Federal do Parana até 14/12/2023, emitiu declaração Unificada Falsa no letra f. |

Intenções de Recurso para o Item

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|--|----------------------|---------------------------|----------|
| 16.779.255/0001-34 | 12/12/2023 10:02 | 13/12/2023 10:46 | Recusado |
| Motivo Intenção: Registramos intenção de recurso acerca da desclassificação errônea, pois as punições se restringem ao órgão que puniu e não a demais órgãos. | | | |
| Motivo Aceite ou Recusa: NÃO ACOLHEREMOS, DE ACORDO COM EDITAL NO ITEM 4.2 E 4.4 letra e do Edital, a empresa está suspensa de licitar com 2º Batalhão de Eng.de Combate até 21/09/2024 e Impedida de Licitar com o Instituto Federal do Parana até 14/12/2023, emitiu declaração Unificada Falsa no letra f. | | | |

Item: 3 - Televisão - Assinatura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|---------------------|
| 47.326.875/0001-41 | JP-TAMC COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.790,0000 | R\$ 8.950,0000 | 11/12/2023 16:53:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. LG 32LQ620 Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.790,0000 | R\$ 8.950,0000 | 11/12/2023 18:03:15 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.192.048/0001-75 | GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 8.976,1500 | 05/12/2023 10:03:24 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SMART TV 32" FHD Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 8.976,1500 | 08/12/2023 15:45:53 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aparelho de televisão smart tv, mínimo 32", led fhd, entrada usb e hdmi, com conversor digital integrado, SEMP 32 SMART Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.560.829/0001-75 | FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 8.976,1500 | 11/12/2023 14:35:18 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VIOLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 8.976,1500 | 11/12/2023 16:58:14 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 8.976,1500 | 11/12/2023 21:39:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: AUDISAT - MODELO: AD-32. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.795,2300 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.795,2300 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.795,2300 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.795,2300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.795,2300 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.790,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.790,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.785,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:33:16:163 |
| R\$ 1.780,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/12/2023 08:35:38:027 |
| R\$ 1.770,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:36:18:100 |
| R\$ 1.765,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:37:22:437 |
| R\$ 1.700,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:38:317 |
| R\$ 1.650,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:38:01:240 |
| R\$ 1.640,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:05:550 |
| R\$ 1.680,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:12:217 |
| R\$ 1.600,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:38:12:733 |
| R\$ 1.599,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:38:14:850 |
| R\$ 1.550,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:38:17:933 |
| R\$ 1.540,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:41:250 |
| R\$ 1.530,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:39:20:157 |
| R\$ 1.520,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:39:44:827 |
| R\$ 1.500,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:39:58:667 |
| R\$ 1.495,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:40:02:533 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.490,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:40:39:653 |
| R\$ 1.480,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:40:53:820 |
| R\$ 1.450,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:41:04:527 |
| R\$ 1.420,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:41:30:120 |
| R\$ 1.440,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:41:30:153 |
| R\$ 1.410,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:41:35:407 |
| R\$ 1.390,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:41:42:380 |
| R\$ 1.386,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:41:47:673 |
| R\$ 1.380,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:43:04:697 |
| R\$ 1.379,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:44:19:580 |
| R\$ 1.375,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:44:32:207 |
| R\$ 1.370,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:44:49:223 |
| R\$ 1.360,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:44:54:710 |
| R\$ 1.350,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:45:51:893 |
| R\$ 1.349,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:45:56:687 |
| R\$ 1.335,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:46:01:333 |
| R\$ 1.334,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:46:10:930 |
| R\$ 1.330,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:48:02:537 |
| R\$ 1.325,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:48:14:937 |
| R\$ 1.320,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:48:35:603 |
| R\$ 1.315,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:48:40:417 |
| R\$ 1.310,0000 | 47.326.875/0001-41 | 12/12/2023 08:49:17:760 |
| R\$ 1.300,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:49:25:517 |
| R\$ 1.290,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:50:08:537 |
| R\$ 1.280,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:50:11:443 |
| R\$ 1.275,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:50:26:087 |
| R\$ 1.270,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:50:35:233 |
| R\$ 1.265,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:51:41:173 |
| R\$ 1.250,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:51:58:713 |
| R\$ 1.245,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:52:23:413 |
| R\$ 1.240,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:52:26:890 |
| R\$ 1.235,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:53:29:243 |
| R\$ 1.230,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:53:32:450 |
| R\$ 1.227,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:53:36:920 |
| R\$ 1.225,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:54:00:750 |
| R\$ 1.222,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:54:19:917 |
| R\$ 1.200,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:54:28:853 |
| R\$ 1.180,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:54:40:047 |
| R\$ 1.175,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:54:59:207 |
| R\$ 1.170,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:55:13:350 |
| R\$ 1.165,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:55:29:053 |
| R\$ 1.160,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:57:07:473 |
| R\$ 1.150,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:57:13:750 |
| R\$ 1.145,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:58:13:940 |
| R\$ 1.140,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:58:53:960 |
| R\$ 1.135,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 09:00:05:380 |
| R\$ 1.130,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 09:00:08:880 |
| R\$ 1.127,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 09:00:37:427 |
| R\$ 1.120,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 09:01:22:410 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:02 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 12/12/2023 09:03:23 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 09:03:23 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:06:17 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:21:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:21:38 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 09.560.267/0001-08 | BETANIAMED COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.400,0000 | R\$ 8.800,0000 | 11/12/2023 17:13:25 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 hz; pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI ; pressão de entrada de ar: 60 psi a 80 psi; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. "MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|
| 28.877.319/0001-19 | PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.455,0600 | R\$ 8.910,1200 | 11/12/2023 16:15:49 |
|--------------------|---|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. - OFERTAMOS - SCALER JET - Jato de Bicarbonato & Ultrassom Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Pressão do ar comprimido de 80 PSI, reservatório de pó removível, chave de limpeza do sistema de mangueiras internas. Controle independente de fluxos de água e pó. Ultrassom: sistema piezoelétrico. Peça de mão removível e autoclavável frequência de 29 khz e ajuste de potência comandado pelo operador Troca de função através de botão de seleção, painel digital com leds indicativos Bivolt. Acompanha 3

pontas de ultrassom (insertos) e chave para remoção de insertos. Garantia de 12 meses. KONDETECH-Ultrassom + Jato de Bicarbonato - SCALER JET - DIGITAL

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 4.455,0600 | R\$ 8.910,1200 | 11/12/2023 16:29:42 |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA, PINTURA LISA EM EPOXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Não | 2 | R\$ 4.455,0600 | R\$ 8.910,1200 | 12/12/2023 07:58:38 |
|--------------------|--|-----|-----|---|----------------|----------------|------------------------|

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KONDETECH SCALER JET DIGITAL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 4.455,0600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 4.455,0600 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 4.455,0600 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 4.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 4.397,2100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:520 |
| R\$ 4.300,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:33:33:423 |
| R\$ 4.292,2300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:33:35:773 |
| R\$ 4.100,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:17:257 |
| R\$ 4.098,1600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:17:957 |
| R\$ 3.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:26:613 |
| R\$ 3.894,2400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:26:973 |
| R\$ 3.700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:34:800 |
| R\$ 3.690,4200 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:36:030 |
| R\$ 3.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:25:587 |
| R\$ 3.495,4100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:26:993 |
| R\$ 3.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:50:803 |
| R\$ 3.396,9400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:50:993 |
| R\$ 3.200,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:54:057 |
| R\$ 3.000,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:36:55:023 |
| R\$ 2.996,8100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:57:007 |
| R\$ 2.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:00:130 |
| R\$ 2.896,9700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:03:137 |
| R\$ 2.000,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:37:05:890 |
| R\$ 1.994,3600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:06:007 |
| R\$ 2.262,0000 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:06:403 |
| R\$ 1.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:38:737 |
| R\$ 1.890,2700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:39:013 |
| R\$ 1.800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:43:510 |
| R\$ 1.797,6200 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:47:090 |
| R\$ 1.700,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:38:40:190 |
| R\$ 1.691,7300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:41:417 |
| R\$ 1.500,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:38:46:177 |
| R\$ 1.491,2600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:47:327 |
| R\$ 1.480,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:39:03:647 |
| R\$ 1.400,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:40:05:713 |
| R\$ 1.300,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:26:753 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:42:27 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:42:27 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:06:39 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:16:18 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:31:42 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|---------------------|
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Não | 20 | R\$ 221,1900 | R\$ 4.423,8000 | 12/12/2023 07:58:38 |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: G-TECH
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 221,1900 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

| | | |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:03 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/12/2023 08:40:04 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:10 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:10 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:07:02 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:29:30 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:34:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 221,1900. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 1.013,3400 | R\$ 10.133,4000 | 08/12/2023 15:45:53 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc, superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. cor: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. garantia de fabricação de no mínimo 12 meses, LUNASA TR25500 | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 02.624.659/0001-44 | BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 1.013,3400 | R\$ 10.133,4000 | 11/12/2023 15:57:31 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA: PRÓPRIA/ FABRICANTE: PRÓPRIO/ MODELO: AA000. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VIOLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 1.013,3400 | R\$ 10.133,4000 | 11/12/2023 16:58:14 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 | SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 1.013,3400 | R\$ 10.133,4000 | 11/12/2023 21:39:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: MARCA PROPRIA - MODELO: MOD.PROPRIO. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.013,3400 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.013,3400 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.013,3400 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.013,3400 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.010,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:32:25:463 |
| R\$ 1.009,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:34:27:483 |
| R\$ 1.005,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:34:58:047 |
| R\$ 1.000,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:35:48:140 |
| R\$ 995,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:36:21:247 |
| R\$ 990,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:36:46:237 |
| R\$ 985,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:05:063 |
| R\$ 980,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:37:37:463 |
| R\$ 950,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:42:023 |
| R\$ 949,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:00:780 |
| R\$ 940,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:08:287 |
| R\$ 935,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:14:830 |
| R\$ 934,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:21:270 |
| R\$ 930,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:25:967 |
| R\$ 929,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:33:323 |
| R\$ 928,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:44:103 |
| R\$ 927,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:51:403 |
| R\$ 925,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:55:527 |
| R\$ 924,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:03:470 |
| R\$ 920,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:07:443 |
| R\$ 919,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:15:540 |
| R\$ 915,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:18:723 |
| R\$ 914,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:27:593 |
| R\$ 910,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:30:453 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 909,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:36:843 |
| R\$ 905,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:40:993 |
| R\$ 904,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:48:897 |
| R\$ 900,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:51:847 |
| R\$ 899,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:57:943 |
| R\$ 895,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:00:500 |
| R\$ 894,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:06:997 |
| R\$ 890,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:12:110 |
| R\$ 889,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:19:053 |
| R\$ 885,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:22:447 |
| R\$ 884,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:28:093 |
| R\$ 880,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:32:770 |
| R\$ 879,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:40:153 |
| R\$ 875,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:43:020 |
| R\$ 874,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:49:230 |
| R\$ 870,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:53:463 |
| R\$ 869,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:01:260 |
| R\$ 865,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:04:300 |
| R\$ 864,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:13:317 |
| R\$ 860,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:17:133 |
| R\$ 859,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:25:373 |
| R\$ 855,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:41:26:803 |
| R\$ 858,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:28:687 |
| R\$ 850,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:32:433 |
| R\$ 849,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:40:450 |
| R\$ 845,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:43:337 |
| R\$ 844,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:49:523 |
| R\$ 840,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:51:910 |
| R\$ 839,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:58:537 |
| R\$ 838,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:02:547 |
| R\$ 837,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:10:733 |
| R\$ 836,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:14:220 |
| R\$ 835,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:19:827 |
| R\$ 834,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:23:030 |
| R\$ 833,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:28:823 |
| R\$ 832,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:31:987 |
| R\$ 831,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:37:860 |
| R\$ 830,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:40:523 |
| R\$ 829,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:46:900 |
| R\$ 800,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:48:293 |
| R\$ 828,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:53:943 |
| R\$ 799,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:02:200 |
| R\$ 810,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:04:390 |
| R\$ 750,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:50:567 |
| R\$ 749,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:59:223 |
| R\$ 700,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:44:12:850 |
| R\$ 699,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:20:223 |
| R\$ 650,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:44:36:673 |
| R\$ 649,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:44:267 |
| R\$ 630,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:35:777 |
| R\$ 629,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:45:44:487 |
| R\$ 620,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:46:30:173 |
| R\$ 619,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:46:38:680 |
| R\$ 600,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:46:45:670 |
| R\$ 599,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:46:53:737 |
| R\$ 595,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:47:57:650 |
| R\$ 594,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:48:05:950 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:50:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:50:06 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:07:37 | Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:13:21 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:51:35 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 594,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------|---------------------|---------------|
| Item deserto | 12/12/2023 08:30:00 | Item deserto. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 864,3300 | R\$ 12.964,9500 | 08/12/2023 15:45:53 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. Cor: branca medindo 95 de largura x 74 de altura x 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano, LUNASA TR25502</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 02.624.659/0001-44 | BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 864,3300 | R\$ 12.964,9500 | 11/12/2023 15:57:31 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALCÃO COM DUAS PORTAS; CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA: PRÓPRIA/FABRICANTE: PRÓPRIO/ MODELO: AB000.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VIOLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 864,3300 | R\$ 12.964,9500 | 11/12/2023 16:58:14 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 12.964,95 BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 864,3300 | R\$ 12.964,9500 | 11/12/2023 21:39:10 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: MARCA PRÓPRIA - MODELO: MOD.PROPRIO</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 864,3300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 864,3300 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 864,3300 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 864,3300 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 860,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:32:28:090 |
| R\$ 859,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:34:31:530 |
| R\$ 855,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:35:03:050 |
| R\$ 850,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:35:52:463 |
| R\$ 845,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:36:24:303 |
| R\$ 840,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:36:51:540 |
| R\$ 835,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:08:113 |
| R\$ 830,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:37:43:293 |
| R\$ 800,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:47:237 |
| R\$ 799,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:03:467 |
| R\$ 790,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:11:083 |
| R\$ 789,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:18:250 |
| R\$ 785,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:18:573 |
| R\$ 784,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:27:310 |
| R\$ 783,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:46:943 |
| R\$ 782,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:54:427 |
| R\$ 780,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:38:58:773 |
| R\$ 779,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:06:490 |
| R\$ 775,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:10:280 |
| R\$ 774,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:18:547 |
| R\$ 770,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:21:693 |
| R\$ 769,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:30:813 |
| R\$ 765,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:33:907 |
| R\$ 764,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:42:873 |
| R\$ 760,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:45:697 |
| R\$ 759,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:51:900 |
| R\$ 750,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:39:54:957 |
| R\$ 749,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:00:963 |
| R\$ 740,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:03:643 |
| R\$ 739,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:10:020 |
| R\$ 735,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:15:340 |
| R\$ 734,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:22:063 |
| R\$ 730,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:28:280 |
| R\$ 729,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:34:123 |
| R\$ 720,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:37:273 |
| R\$ 719,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:43:170 |
| R\$ 700,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:45:633 |
| R\$ 699,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:52:240 |
| R\$ 690,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:40:57:977 |
| R\$ 689,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:04:273 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 650,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:07:250 |
| R\$ 649,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:16:330 |
| R\$ 645,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:20:523 |
| R\$ 644,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:28:390 |
| R\$ 600,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:41:33:410 |
| R\$ 599,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:36:380 |
| R\$ 598,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:43:467 |
| R\$ 595,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:46:077 |
| R\$ 594,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:52:500 |
| R\$ 590,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:41:55:010 |
| R\$ 589,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:01:560 |
| R\$ 588,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:05:533 |
| R\$ 587,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:13:750 |
| R\$ 585,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:17:100 |
| R\$ 584,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:22:807 |
| R\$ 583,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:26:700 |
| R\$ 582,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:34:843 |
| R\$ 580,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:37:787 |
| R\$ 570,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:42:343 |
| R\$ 569,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:42:46:757 |
| R\$ 568,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:53:313 |
| R\$ 560,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:53:767 |
| R\$ 550,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:00:620 |
| R\$ 549,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:08:020 |
| R\$ 540,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:13:200 |
| R\$ 539,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:20:077 |
| R\$ 538,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:23:610 |
| R\$ 537,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:32:213 |
| R\$ 535,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:39:067 |
| R\$ 530,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:43:990 |
| R\$ 525,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:49:443 |
| R\$ 500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:53:133 |
| R\$ 499,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:43:57:083 |
| R\$ 498,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:05:203 |
| R\$ 497,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:44:08:547 |
| R\$ 496,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:17:213 |
| R\$ 480,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:44:19:973 |
| R\$ 479,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:26:233 |
| R\$ 485,0000 | 02.624.659/0001-44 | 12/12/2023 08:44:43:373 |
| R\$ 460,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:44:48:217 |
| R\$ 459,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:44:56:397 |
| R\$ 420,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:23:597 |
| R\$ 440,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:45:29:523 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:04 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:47:30 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:47:30 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:08:07 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 13:43:47 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:54:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 420,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|------------------------|
| 15.272.796/0001-09 | NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 834,6000 | R\$ 16.692,0000 | 11/12/2023 10:01:51 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO BACK SYSTEM . INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIR Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: UNIDADE</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 875,9100 | R\$ 17.518,2000 | 08/12/2023 15:45:53 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinator. Regulagem da Altura do assento a gás, coluna central desmontável, Fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da abnt. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para</p> | | | | | | | |

defeitos de fabricação, QUALIFLEX EXECUTIVA
Porte da empresa: ME/EPP

36.953.803/0001-08 VIOLA MIX MOVEIS LTDA Sim Sim 20 R\$ 875,9100 R\$ 17.518,2000 11/12/2023 16:58:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RITORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

15.349.114/0001-19 SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Sim Sim 20 R\$ 875,9100 R\$ 17.518,2000 11/12/2023 21:39:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RITORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: QUALITÀ - MODELO: Q20.

Porte da empresa: ME/EPP

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Sim Não 20 R\$ 875,9100 R\$ 17.518,2000 12/12/2023 07:58:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARTIFLEX 34L22PT25 P4 POLIESTER
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 875,9100 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 875,9100 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 875,9100 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 875,9100 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 834,6000 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 830,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:33:02:670 |
| R\$ 829,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:33:05:897 |
| R\$ 820,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:33:25:240 |
| R\$ 819,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:33:26:943 |
| R\$ 815,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:35:09:793 |
| R\$ 814,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:35:12:257 |
| R\$ 810,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:35:20:250 |
| R\$ 809,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:35:21:273 |
| R\$ 800,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:36:29:563 |
| R\$ 799,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:36:30:560 |
| R\$ 780,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:14:177 |
| R\$ 779,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:37:15:630 |
| R\$ 870,0000 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:15:790 |
| R\$ 750,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:44:980 |
| R\$ 749,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:37:45:810 |
| R\$ 740,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:52:370 |
| R\$ 739,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:37:54:760 |
| R\$ 730,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:59:830 |
| R\$ 729,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:00:760 |
| R\$ 720,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:13:203 |
| R\$ 719,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:15:990 |
| R\$ 710,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:18:963 |
| R\$ 709,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:21:817 |
| R\$ 708,9900 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:30:310 |
| R\$ 708,9800 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:30:840 |
| R\$ 707,9800 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:39:357 |
| R\$ 707,9700 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:39:880 |
| R\$ 706,9700 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:45:383 |
| R\$ 706,9600 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:45:913 |
| R\$ 705,9600 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:51:517 |
| R\$ 705,9500 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:51:897 |
| R\$ 704,9500 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:57:447 |
| R\$ 704,9400 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:38:57:930 |
| R\$ 703,9400 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:03:473 |
| R\$ 703,9300 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:39:03:940 |
| R\$ 702,9300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:12:507 |
| R\$ 702,9200 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:39:12:963 |
| R\$ 701,9200 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:21:560 |
| R\$ 701,9100 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:39:21:970 |
| R\$ 700,9100 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:30:823 |
| R\$ 700,9000 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:39:30:993 |
| R\$ 699,9000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:39:853 |
| R\$ 699,8900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:39:52:070 |
| R\$ 698,8900 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:00:960 |
| R\$ 698,8800 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:01:110 |
| R\$ 697,8800 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:10:007 |
| R\$ 697,8700 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:10:510 |
| R\$ 696,8700 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:16:033 |
| R\$ 696,8600 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:16:800 |
| R\$ 695,8600 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:25:083 |
| R\$ 695,8500 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:28:160 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 694,8500 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:34:123 |
| R\$ 694,8400 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:37:183 |
| R\$ 693,8400 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:43:177 |
| R\$ 693,8300 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:46:210 |
| R\$ 692,8300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:52:317 |
| R\$ 692,8200 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:40:55:227 |
| R\$ 691,8200 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:01:260 |
| R\$ 691,8100 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:04:240 |
| R\$ 690,8100 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:13:370 |
| R\$ 690,8000 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:16:267 |
| R\$ 689,8000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:22:363 |
| R\$ 689,7900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:25:293 |
| R\$ 688,7900 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:31:393 |
| R\$ 688,7800 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:34:320 |
| R\$ 687,7800 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:40:450 |
| R\$ 680,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:41:41:353 |
| R\$ 679,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:43:333 |
| R\$ 678,9900 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:49:533 |
| R\$ 678,9800 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:41:52:363 |
| R\$ 677,9800 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:58:680 |
| R\$ 677,9700 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:01:377 |
| R\$ 676,9700 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:07:583 |
| R\$ 676,9600 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:10:377 |
| R\$ 675,9600 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:16:823 |
| R\$ 675,9500 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:19:497 |
| R\$ 674,9500 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:25:803 |
| R\$ 674,9400 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:28:433 |
| R\$ 650,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:32:970 |
| R\$ 649,9900 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:34:450 |
| R\$ 648,9900 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:40:883 |
| R\$ 648,9800 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:43:473 |
| R\$ 647,9800 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:49:953 |
| R\$ 647,9700 | 15.272.796/0001-09 | 12/12/2023 08:42:52:507 |
| R\$ 640,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:42:56:863 |
| R\$ 639,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:05:073 |
| R\$ 630,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:43:09:617 |
| R\$ 600,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:12:537 |
| R\$ 599,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:20:113 |
| R\$ 550,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:35:593 |
| R\$ 589,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:43:44:143 |
| R\$ 545,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:44:42:573 |
| R\$ 500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:11:830 |
| R\$ 499,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:45:14:850 |
| R\$ 480,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:45:427 |
| R\$ 479,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:45:52:070 |
| R\$ 475,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:46:21:070 |
| R\$ 470,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:46:24:087 |
| R\$ 460,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:47:05:900 |
| R\$ 459,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:47:11:430 |
| R\$ 450,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:47:38:043 |
| R\$ 449,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:47:40:693 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:05 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:49:41 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:49:41 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:08:19 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:21:15 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:21:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 449,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 09.560.267/0001-08 | BETANIAMED COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 5.000,0000 | R\$ 10.000,0000 | 11/12/2023 17:13:25 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110v ou 220v potência: mínima 1.700w (2,28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 l/min, pressão máxima: 8 bar, baixo ruído. Garantia: 1 ano e assistência técnica. "MODELO: PRIME AIR 50 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)" | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 45.157.605/0001-29 | VRM IMPORT LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 5.100,0000 | R\$ 10.200,0000 | 12/12/2023 08:00:50 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2,28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO | | | | | | | |

RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MOTOMIL CMS-5/24
Porte da empresa: ME/EPP

45.725.803/0001-41 FERREIRA SOUZA RIO PRETO Sim Sim 2 R\$ 5.160,0000 R\$ 10.320,0000 11/12/2023 22:23:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR F.ZERO XS 100 *Aplicação: 4 Consultórios (cadeiras) S/ Bomba a Vácuo (O consumo pode variar de acordo com a marca da cadelra) DESCRIÇÃO TÉCNICA: -Deslocamento de ar: 20 PCM 566 l/min -Pressão Máxima: 120 PSI 8,3 Bar -Volume do Reservatório: 100 Litros -Rotação: 1750 RPM -Potência: 4 HP 3 kW -Pólos: 4 -Frequência: 60 Hz -Corrente: 15 A -Tensão: 220 V MONO -Nível de ruído: 65 dB -Número de cabeçotes: 2 -Diâmetro saída: 1/2 -Peso: 75 kg -Dimensões (C-L-A): 1000 x 460 x 750 mm

Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39 J. RIBEIRO COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 5.160,0300 R\$ 10.320,0600 11/12/2023 16:29:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTI-OXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 5.160,0300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 5.160,0000 | 45.725.803/0001-41 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 5.100,0000 | 45.157.605/0001-29 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 5.000,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 4.991,1400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:517 |
| R\$ 4.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:33:41:543 |
| R\$ 4.892,0800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:33:41:787 |
| R\$ 4.800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:33:44:260 |
| R\$ 4.795,5900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:33:44:793 |
| R\$ 4.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:23:607 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/12/2023 08:40:07 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:13 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:13 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:08:38 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:16:41 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:31:49 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|--------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 09.253.952/0001-91 | SANDRO VILMAR PIRES | Sim | Sim | 10 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 30.000,0000 | 06/12/2023 15:21:51 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 3.350,0000 | R\$ 33.500,0000 | 11/12/2023 18:05:11 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.560.829/0001-75 | FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 3.358,5300 | R\$ 33.585,3000 | 11/12/2023 14:36:09 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ICOMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VICLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 3.358,5300 | R\$ 33.585,3000 | 11/12/2023 17:00:55 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.358,5300 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.358,5300 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.350,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.000,0000 | 09.253.952/0001-91 | 12/12/2023 08:30:00:463 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------|---------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:06 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/12/2023 08:40:07 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:17 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Sorteio eletrônico | 12/12/2023 08:40:17 | Item teve empate real para o valor 3.358,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:17 | Item encerrado para lances. |

| | | |
|--|------------------------|--|
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:09:04 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:19:52 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 15:04:47 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES - CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|-------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 09.560.267/0001-08 | BETANIAMED COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 23.000,0000 | R\$ 69.000,0000 | 11/12/2023 17:16:41 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi por eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 100-240 Vac (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga até 200 Kg. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplíce. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipamento com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipamento e sistema de desinfecção em material translúcido de 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspidreira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspidreira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi por eletrostática, totalmente lisa. Refletor odontológico MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART ou FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais incluídos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue: 1. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira) 2. Sistema de assepsia com válvula antirrefluxo com 02 reservatórios de água e outro com líquido antisséptico (Equipo) 3. Bandeja extra em aço inox (Equipo) 4. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar) 5. Unidade (sugador) compatível com bomba de vácuo (Unidade Auxiliar) COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO MARCA: DENTEMED FABRICANTE: PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA" 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 83.802.215/0001-53 | OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA | Não | Não | 3 | R\$ 23.000,0000 | R\$ 69.000,0000 | 11/12/2023 18:06:37 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL. C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS.FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROÇÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO ANVISA Nº 10281300009.</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p> | | | | | | | |
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 23.205,7000 | R\$ 69.617,1000 | 11/12/2023 16:33:23 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL. C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS.FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROÇÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |
| 05.286.960/0001-83 | V. S. COSTA & CIA LTDA | Sim | Sim | 3 | R\$ 23.205,7000 | R\$ 69.617,1000 | 11/12/2023 16:45:10 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL. C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS.FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS)</p> | | | | | | | |

TERMINAIS DE SUCCÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 23.205,7000 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 23.205,7000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 23.000,0000 | 83.802.215/0001-53 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 23.000,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 22.996,0600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:510 |
| R\$ 22.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:18:130 |
| R\$ 22.898,4400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:20:853 |
| R\$ 22.700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:59:770 |
| R\$ 22.694,7500 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:59:900 |
| R\$ 22.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:02:770 |
| R\$ 22.490,0300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:02:917 |
| R\$ 22.000,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:06:223 |
| R\$ 21.997,6800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:08:923 |
| R\$ 21.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:30:693 |
| R\$ 21.892,7800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:32:990 |
| R\$ 21.500,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:35:217 |
| R\$ 21.496,5300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:36:213 |
| R\$ 21.250,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:39:537 |
| R\$ 21.244,4800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:42:020 |
| R\$ 21.000,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:44:240 |
| R\$ 20.990,5400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:44:983 |
| R\$ 20.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:50:907 |
| R\$ 20.892,4100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:50:993 |
| R\$ 20.500,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:51:370 |
| R\$ 20.498,9100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:54:030 |
| R\$ 20.250,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:56:653 |
| R\$ 20.247,0500 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:56:987 |
| R\$ 20.000,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:57:960 |
| R\$ 19.990,3400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:59:993 |
| R\$ 19.850,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:02:847 |
| R\$ 19.846,9100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:02:990 |
| R\$ 19.800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:31:080 |
| R\$ 19.796,6800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:32:993 |
| R\$ 19.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:36:960 |
| R\$ 19.491,2700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:39:057 |
| R\$ 19.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:46:860 |
| R\$ 19.398,2500 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:36:47:993 |
| R\$ 19.250,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:05:357 |
| R\$ 19.243,8100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:06:007 |
| R\$ 19.150,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:52:730 |
| R\$ 19.147,6900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:53:257 |
| R\$ 19.000,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:37:55:880 |
| R\$ 18.993,7200 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:56:257 |
| R\$ 18.800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:01:810 |
| R\$ 18.794,5100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:02:260 |
| R\$ 18.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:06:413 |
| R\$ 18.491,9200 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:08:260 |
| R\$ 18.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:15:703 |
| R\$ 18.390,8100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:17:267 |
| R\$ 18.060,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:36:560 |
| R\$ 18.050,3600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:38:323 |
| R\$ 18.000,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:38:48:957 |
| R\$ 17.995,3800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:50:323 |
| R\$ 17.750,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:53:773 |
| R\$ 17.500,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:38:56:217 |
| R\$ 17.491,3700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:38:56:327 |
| R\$ 17.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:39:20:453 |
| R\$ 17.394,0600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:39:23:320 |
| R\$ 17.300,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:08:733 |
| R\$ 17.293,1000 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:40:11:373 |
| R\$ 17.000,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:20:593 |
| R\$ 16.991,2300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:40:23:370 |
| R\$ 16.800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:38:780 |
| R\$ 16.797,8600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:40:41:373 |
| R\$ 16.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:10:640 |
| R\$ 16.494,8700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:11:387 |
| R\$ 16.250,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:14:063 |
| R\$ 16.247,5600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:14:383 |
| R\$ 15.900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:21:513 |
| R\$ 15.891,3900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:23:397 |
| R\$ 15.700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:26:683 |
| R\$ 15.695,4000 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:29:397 |
| R\$ 15.500,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:36:190 |
| R\$ 15.493,6900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:38:397 |
| R\$ 15.400,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:44:470 |
| R\$ 15.395,0800 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:41:47:573 |
| R\$ 14.700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:42:05:013 |
| R\$ 17.000,0000 | 83.802.215/0001-53 | 12/12/2023 08:43:21:157 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:45:22 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:45:22 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:09:50 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:17:03 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:31:55 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 14.700,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|--|-------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 1.385,8300 | R\$ 6.929,1500 | 11/12/2023 16:33:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DABATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Não | 5 | R\$ 1.385,8300 | R\$ 6.929,1500 | 12/12/2023 08:03:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDPEJ DF7001N | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.385,8300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.385,8300 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 1.382,3500 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:520 |
| R\$ 723,5500 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:24:833 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/12/2023 08:40:09 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:20 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:20 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:10:05 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:29:40 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:34:44 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 723,5500. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 793,3300 | R\$ 3.966,6500 | 08/12/2023 15:47:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 mm. com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. o fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. acompanha lâmpada de 110 v. garantia de 1(um) ano. fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, apresentar registro no ms/anvisa, RENASCEM RN1402I | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 793,3300 | R\$ 3.966,6500 | 11/12/2023 16:33:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 05.286.960/0001-83 | V. S. COSTA & CIA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 793,3300 | R\$ 3.966,6500 | 11/12/2023 16:45:10 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 85.477.586/0001-32 | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Não | 5 | R\$ 793,3300 | R\$ 3.966,6500 | 12/12/2023 08:03:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIRÚRGICA OURO VERDE OV1174 | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|----------|--------------------|
|----------------|----------|--------------------|

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 793,3300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 793,3300 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 793,3300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 793,3300 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 792,2900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:520 |
| R\$ 720,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:38:537 |
| R\$ 716,5100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:39:087 |
| R\$ 700,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:48:003 |
| R\$ 697,2300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:51:023 |
| R\$ 650,0000 | 05.286.960/0001-83 | 12/12/2023 08:35:54:970 |
| R\$ 643,7400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:56:987 |
| R\$ 420,5000 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:30:540 |
| R\$ 412,3600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:37:33:007 |
| R\$ 646,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:24:437 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:09 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:40:25 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:40:25 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:10:28 | Convocado para envio de anexo o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:26:57 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 15:13:20 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 412,3600. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 09.560.267/0001-08 | BETANIAMED COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 900,0000 | R\$ 1.800,0000 | 11/12/2023 17:16:41 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fotopolimerizador led sem fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mw/cm ² ; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia de 3 anos e assistência técnica permanente. Biossegurança: assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível "MODELO: PRIME LED MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 8034969004" | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 28.877.319/0001-19 | PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 943,0700 | R\$ 1.886,1400 | 11/12/2023 16:16:19 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FOTOPOLIMERIZADOR - OFERTAMOS - LED-6 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - COM LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO S/FIO Fotopolimerizador a Led sem fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio, possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático, Intensidade luminosa 1500 mw/cm ² , temporizador de 5,10,15 e 20 segundos. Acompanha 1 ponteira fibra ótica, fonte de alimentação 5V, 1 protetor ocular, 1 base carregadora. Ponteira de acrílico 3 dentes opcional. Garantia de 12 meses. Registro ANVISA nº: 80022409009 * KONDETECH- Fotopolimerizador LED-6 - *Sem Fio / * Com Radiômetro | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 943,0700 | R\$ 1.886,1400 | 11/12/2023 16:33:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM ² ; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 85.477.586/0001-32 | ECCO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Não | 2 | R\$ 943,0700 | R\$ 1.886,1400 | 12/12/2023 08:03:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KONDETECH LED-6 | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 943,0700 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 943,0700 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 943,0700 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 900,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 897,0300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:11:413 |
| R\$ 850,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:28:860 |
| R\$ 840,9400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:29:870 |
| R\$ 800,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:41:767 |
| R\$ 794,2900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:41:880 |
| R\$ 750,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:44:553 |
| R\$ 746,0100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:44:887 |
| R\$ 700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:47:200 |
| R\$ 696,0400 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:47:890 |
| R\$ 650,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:49:943 |
| R\$ 648,6500 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:50:893 |
| R\$ 625,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:55:773 |
| R\$ 617,4900 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:56:910 |
| R\$ 615,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:10:527 |
| R\$ 609,9100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:35:11:937 |
| R\$ 600,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:42:983 |
| R\$ 500,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:36:59:260 |
| R\$ 490,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:37:10:653 |

| | | |
|--------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 681,5000 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:35:437 |
| R\$ 450,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:38:43:460 |
| R\$ 440,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:39:09:920 |
| R\$ 400,0000 | 28.877.319/0001-19 | 12/12/2023 08:40:10:417 |
| R\$ 390,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:16:743 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:10 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:42:17 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:42:17 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:10:57 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:18:05 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:35:00 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 390,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|--------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| 81.618.753/0001-67 | ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA | Não | Não | 2 | R\$ 18.000,0000 | R\$ 36.000,0000 | 11/12/2023 09:30:26 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 66513 GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS - MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA DE 2 ANOS, COM REGISTRO ANVISA.</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p> | | | | | | | |
| 27.074.498/0001-93 | REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | Sim | Sim | 2 | R\$ 19.200,0000 | R\$ 38.400,0000 | 11/12/2023 11:30:20 |
| <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSPLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA. GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRÍPLIO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSPLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p> | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 19.200,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 18.000,0000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 17.990,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:30:51:587 |
| R\$ 16.910,6000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:30:56:987 |
| R\$ 16.900,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:31:24:077 |
| R\$ 15.886,0000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:31:27:070 |
| R\$ 15.883,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:32:12:397 |
| R\$ 14.930,0200 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:32:15:197 |
| R\$ 14.929,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:34:13:003 |
| R\$ 14.033,2600 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:34:15:657 |
| R\$ 14.031,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:37:10:253 |
| R\$ 13.189,1400 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:37:12:993 |
| R\$ 13.188,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:37:56:023 |
| R\$ 12.396,7200 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:37:58:093 |
| R\$ 12.395,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:39:40:597 |
| R\$ 11.651,3000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:39:43:267 |
| R\$ 11.650,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:40:04:050 |
| R\$ 10.951,0000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:40:04:300 |
| R\$ 10.950,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:40:26:457 |
| R\$ 10.866,0000 | 81.618.753/0001-67 | 12/12/2023 08:40:28:350 |
| R\$ 10.865,0000 | 27.074.498/0001-93 | 12/12/2023 08:40:50:127 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

| Eventos do Item | Data | Observações |
|--|------------------------|---|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:10 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:42:51 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:42:51 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:11:43 | Convocado para envio de anexo o fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:19:44 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 15:18:41 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 10.865,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 04.731.983/0001-97 | DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 15.000,0000 | 06/12/2023 11:29:41 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS). Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 32.665.123/0001-38 | LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 15.000,0000 | 08/12/2023 15:07:19 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme especificação do Edital. Brother HLB2080DW Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 | POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 15.000,0000 | 11/12/2023 18:05:11 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.192.048/0001-75 | GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 15.055,0000 | 05/12/2023 10:03:50 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30PPM Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 15.055,0000 | 08/12/2023 15:47:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora monocromática laser/led mínimo de 30 páginas por minuto (pps) , BROTHER HL-B20EDW Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 48.560.829/0001-75 | FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 15.055,0000 | 11/12/2023 14:36:09 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VICLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 15.055,0000 | 11/12/2023 17:00:55 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 15.055,0000 | 11/12/2023 21:41:11 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: HP - MODELO: LASERJET PRO 3003DW. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.011,0000 | 48.192.048/0001-75 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.011,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.011,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.011,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.011,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.000,0000 | 03.958.284/0001-11 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.000,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 3.000,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 2.995,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:33:06:060 |
| R\$ 2.994,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:37:53:667 |
| R\$ 2.990,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:57:153 |
| R\$ 2.989,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:27:313 |
| R\$ 2.985,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:49:513 |
| R\$ 2.900,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:38:57:037 |
| R\$ 2.899,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:03:540 |
| R\$ 2.890,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:39:49:160 |
| R\$ 2.800,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:39:49:367 |
| R\$ 2.799,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:57:943 |
| R\$ 2.500,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:40:01:940 |
| R\$ 2.672,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:10:010 |
| R\$ 2.400,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:40:39:740 |
| R\$ 2.300,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:40:45:723 |
| R\$ 2.280,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:40:55:893 |
| R\$ 2.200,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:41:03:730 |
| R\$ 2.180,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:41:13:433 |
| R\$ 2.100,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:41:17:450 |
| R\$ 2.095,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:41:24:483 |
| R\$ 2.000,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:41:27:670 |
| R\$ 1.995,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:42:02:063 |
| R\$ 1.950,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:03:820 |
| R\$ 1.900,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:42:07:007 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.850,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:24:160 |
| R\$ 1.800,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:42:28:213 |
| R\$ 1.799,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:42:52:723 |
| R\$ 1.750,0000 | 32.665.123/0001-38 | 12/12/2023 08:43:01:973 |
| R\$ 1.700,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:22:590 |
| R\$ 1.699,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:44:49:757 |
| R\$ 1.650,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:05:267 |
| R\$ 1.649,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:45:18:623 |
| R\$ 2.090,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:45:36:397 |
| R\$ 1.620,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:45:58:523 |
| R\$ 2.085,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:46:15:147 |
| R\$ 1.619,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:46:30:287 |
| R\$ 1.600,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:47:12:600 |
| R\$ 1.599,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:47:15:510 |
| R\$ 1.595,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:48:26:373 |
| R\$ 1.590,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:48:34:240 |
| R\$ 2.080,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:49:59:590 |
| R\$ 2.078,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:50:10:130 |
| R\$ 2.075,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:52:00:890 |
| R\$ 2.070,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:52:14:470 |
| R\$ 2.064,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:53:50:903 |
| R\$ 2.062,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:54:04:340 |
| R\$ 2.060,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:54:12:037 |
| R\$ 2.058,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:56:06:267 |
| R\$ 2.000,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:56:18:417 |
| R\$ 1.990,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:56:52:953 |
| R\$ 1.980,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:57:11:047 |
| R\$ 1.970,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:57:23:687 |
| R\$ 1.960,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:57:30:920 |
| R\$ 1.950,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:57:49:333 |
| R\$ 1.930,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:57:57:400 |
| R\$ 1.920,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:58:28:537 |
| R\$ 1.900,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 08:58:34:520 |
| R\$ 1.890,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 08:59:46:243 |
| R\$ 1.880,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 09:00:00:300 |
| R\$ 1.870,0000 | 48.560.829/0001-75 | 12/12/2023 09:00:53:073 |
| R\$ 1.860,0000 | 04.731.983/0001-97 | 12/12/2023 09:01:01:667 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|------------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:11 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 12/12/2023 09:03:02 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 09:03:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:11:56 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:21:25 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:21:54 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Locação Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 09.560.267/0001-08 | BETANIAMED COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 6 | R\$ 700,0000 | R\$ 4.200,0000 | 11/12/2023 17:16:41 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. **Produto Fabricado Conforme ABNT NBR ISO 7493 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016*. MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS GOLD COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)** | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 | CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 6 | R\$ 720,5300 | R\$ 4.323,1800 | 08/12/2023 15:47:16 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: mocho odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na na base do assento. altura regulável. encosto regulável com ajuste de aproximação. base com 5 rodízios. estofamento resistente e com base rígida. revestimento em pvc sem costura. espuma de densidade controlada. garantia de 1 (um) ano, RENASCER RN9010P | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 84.972.926/0001-39 | J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | Sim | Sim | 6 | R\$ 720,5300 | R\$ 4.323,1800 | 11/12/2023 16:33:23 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 | VIOLA MIX MOVEIS LTDA | Sim | Sim | 6 | R\$ 720,5300 | R\$ 4.323,1800 | 11/12/2023 17:00:55 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO | | | | | | | |
| Porte da empresa: ME/EPP | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 6 | R\$ 720,5300 | R\$ 4.323,1800 | 11/12/2023 21:41:11 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. | | | | | | | |

REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: QUALITA - MODELO: QMCHC.

Porte da empresa: ME/EPP

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Sim Não 6 R\$ 720,5300 R\$ 4.323,1800 12/12/2023 08:03:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENASCER RN0901PE

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 720,5300 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 720,5300 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 720,5300 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 720,5300 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 720,5300 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 700,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:30:00:463 |
| R\$ 690,0100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:30:14:427 |
| R\$ 685,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:33:09:027 |
| R\$ 682,9100 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:33:11:707 |
| R\$ 680,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:35:207 |
| R\$ 672,2600 | 84.972.926/0001-39 | 12/12/2023 08:34:36:017 |
| R\$ 650,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:34:37:680 |
| R\$ 645,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:35:13:703 |
| R\$ 640,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:35:47:203 |
| R\$ 630,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:36:32:190 |
| R\$ 620,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:36:42:620 |
| R\$ 610,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:37:17:300 |
| R\$ 710,5000 | 85.477.586/0001-32 | 12/12/2023 08:37:40:950 |
| R\$ 600,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:10:853 |
| R\$ 590,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:38:16:217 |
| R\$ 589,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:24:280 |
| R\$ 580,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:38:40:443 |
| R\$ 579,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:38:48:400 |
| R\$ 570,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:39:13:973 |
| R\$ 569,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:39:21:583 |
| R\$ 565,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:39:52:240 |
| R\$ 564,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:00:963 |
| R\$ 560,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:40:10:380 |
| R\$ 550,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:12:680 |
| R\$ 549,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:19:063 |
| R\$ 540,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:40:43:570 |
| R\$ 539,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:40:49:200 |
| R\$ 530,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:41:52:767 |
| R\$ 529,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:41:58:537 |
| R\$ 520,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:42:10:033 |
| R\$ 500,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:42:12:057 |
| R\$ 460,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:42:18:260 |
| R\$ 516,0000 | 73.334.476/0001-32 | 12/12/2023 08:42:25:800 |
| R\$ 459,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:42:49:223 |
| R\$ 458,0000 | 09.560.267/0001-08 | 12/12/2023 08:43:28:620 |
| R\$ 450,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:43:29:943 |
| R\$ 449,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:44:46:377 |
| R\$ 430,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:44:57:833 |
| R\$ 429,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:45:00:703 |
| R\$ 410,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:46:06:860 |
| R\$ 409,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:46:21:017 |
| R\$ 400,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:47:19:917 |
| R\$ 399,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:47:25:173 |
| R\$ 395,0000 | 36.953.803/0001-08 | 12/12/2023 08:48:39:183 |
| R\$ 394,0000 | 15.349.114/0001-19 | 12/12/2023 08:48:45:943 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--|---------------------|--|
| Abertura | 12/12/2023 08:30:11 | Item aberto para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/12/2023 08:50:46 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/12/2023 08:50:46 | Item encerrado para lances. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:12:18 | Convocado para envio de anexo o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 12/12/2023 09:22:53 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19. |
| Aceite de proposta | 12/12/2023 14:22:02 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 394,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/12/2023 15:19:02 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19 |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|---------|---------------------|---|
| Sistema | 12/12/2023 08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:02 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

| | | |
|-----------|---------------------|--|
| Sistema | 12/12/2023 08:30:02 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:03 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:04 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:04 | Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:04 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:04 | Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:05 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:06 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:06 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:08 | Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:08 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:08 | O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:08 | Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:09 | O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:09 | Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:10 | O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:10 | O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:11 | Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:11 | O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:30:11 | O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:02 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:04 | O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:07 | O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:07 | O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:07 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:09 | O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:10 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:13 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:17 | O item 11 teve empate real para o valor 3.358,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:17 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:20 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:40:25 | O item 14 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:42:17 | O item 15 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:42:27 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:42:51 | O item 16 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:45:22 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:47:30 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:49:41 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:50:06 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 08:50:46 | O item 18 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 09:03:02 | O item 17 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 09:03:23 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 12/12/2023 09:04:56 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 12/12/2023 09:05:29 | BOM DIA A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA |
| Sistema | 12/12/2023 09:05:59 | Senhor fornecedor ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.779.255/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 12/12/2023 09:06:17 | Senhor fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 3. |
| Sistema | 12/12/2023 09:06:39 | Senhor fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 4. |
| Sistema | 12/12/2023 09:07:02 | Senhor fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 5. |
| Sistema | 12/12/2023 09:07:37 | Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 6. |
| Sistema | 12/12/2023 09:08:07 | Senhor fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 8. |
| Sistema | 12/12/2023 09:08:19 | Senhor fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 9. |
| Sistema | 12/12/2023 09:08:38 | Senhor fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 10. |
| Sistema | 12/12/2023 09:09:04 | Senhor fornecedor SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 11. |
| Sistema | 12/12/2023 09:09:50 | Senhor fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 12. |
| Sistema | 12/12/2023 09:10:05 | Senhor fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 13. |
| Sistema | 12/12/2023 09:10:28 | Senhor fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 14. |
| Sistema | 12/12/2023 09:10:57 | Senhor fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 15. |
| Sistema | 12/12/2023 09:11:43 | Senhor fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 16. |
| Sistema | 12/12/2023 09:11:56 | Senhor fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 17. |
| Sistema | 12/12/2023 09:12:18 | Senhor fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 18. |
| Sistema | 12/12/2023 09:13:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, enviou o anexo para o item 6. |
| Sistema | 12/12/2023 09:16:18 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, enviou o anexo para o item 4. |
| Sistema | 12/12/2023 09:16:41 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, enviou o anexo para o item 10. |
| Sistema | 12/12/2023 09:17:03 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, enviou o anexo para o item 12. |
| Sistema | 12/12/2023 09:18:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, enviou o anexo para o item 15. |
| Sistema | 12/12/2023 09:19:44 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93, enviou o anexo para o item 16. |

| | | |
|--------------------|---------------------|--|
| Sistema | 12/12/2023 09:19:52 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91, enviou o anexo para o item 11. |
| Sistema | 12/12/2023 09:21:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, enviou o anexo para o item 3. |
| Sistema | 12/12/2023 09:21:15 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, enviou o anexo para o item 9. |
| Sistema | 12/12/2023 09:21:25 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, enviou o anexo para o item 17. |
| Sistema | 12/12/2023 09:22:53 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, enviou o anexo para o item 18. |
| Sistema | 12/12/2023 09:26:57 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, enviou o anexo para o item 14. |
| Sistema | 12/12/2023 09:29:30 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, enviou o anexo para o item 5. |
| Sistema | 12/12/2023 09:29:40 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, enviou o anexo para o item 13. |
| Sistema | 12/12/2023 09:48:22 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor |
| Pregoeiro | 12/12/2023 09:49:09 | Para ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA - A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 2, POR ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR COM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E COMBATE |
| Sistema | 12/12/2023 09:49:29 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento". |
| 16.779.255/0001-34 | 12/12/2023 10:19:45 | E o que isso interfere na participação no presente certame, sendo que as duas punições são somente com os órgãos sancionadores. |
| Sistema | 12/12/2023 13:43:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, enviou o anexo para o item 8. |
| Pregoeiro | 12/12/2023 15:19:18 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/12/2023 às 16:00:00. |

Eventos da Licitação

| Evento | Data/Hora | Observações |
|----------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe | 12/12/2023 07:59:20 | |
| Abertura da sessão pública | 12/12/2023 08:30:00 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 12/12/2023 09:04:56 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 12/12/2023 09:49:29 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 12/12/2023 15:19:17 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/12/2023 às 16:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:46 horas do dia 13 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

Fabiana Schulz Padilha
FABIANA SCHULZ PADILHA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00052/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:47 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00052/2023, referente ao Processo nº 52, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER)- COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.761,8500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Item: 2

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.639,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-------------------------|---------------------|---|
| Cancelado no julgamento | 12/12/2023 09:49:29 | Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA |

Item: 3

Descrição: Televisão - Assinatura

Descrição Complementar: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.795,2300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 1.120,0000 |

Item: 4

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPOXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.455,0600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:40 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.300,0000 |

Item: 5

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPAS DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MÁX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 221,1900
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 221,1900 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:41 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, Melhor lance: R\$ 221,1900 |

Item: 6

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.013,3400
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 594,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:42 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, Melhor lance: R\$ 594,0000 |

Item: 7

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER C

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.208,5600
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Item: 8

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º. BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 864,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: VIOLA MIX MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:43 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, Melhor lance: R\$ 420,0000 |

Item: 9

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADA SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 875,9100
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:44 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 449,0000 |

Item: 10**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR, ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.160,0300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:45 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 4.500,0000 |

Item: 11**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.358,5300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SANDRO VILMAR PIRES , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:46 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91, Melhor lance: R\$ 3.000,0000 |

Item: 12**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PE**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.205,7000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.700,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:47 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 14.700,0000 |

Item: 13**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.385,8300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 723,5500 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:48 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, Melhor lance: R\$ 723,5500 |

Item: 14**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 793,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 412,3600 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:49 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 412,3600 |

Item: 15**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 943,0700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:50 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 390,0000 |

Item: 16**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA P**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.209,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.865,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:51 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93, Melhor lance: R\$ 10.865,0000 |

Item: 17**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.011,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:52 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 1.590,0000 |

Item: 18**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 720,5300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 394,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:53 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 394,0000 |

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00052/2023 (SRP)

Às 10:52 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 52, Pregão nº 00052/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER)- COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.761,8500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Homologado | 13/12/2023 10:52:18 | AMERICO BELLE | |

Item: 2

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO,QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.639,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|-------------------------|---------------------|---------------|---|
| Cancelado no julgamento | 12/12/2023 09:49:29 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA |
| Homologado | 13/12/2023 10:52:36 | AMERICO BELLE | |

Item: 3

Descrição: Televisão - Assinatura

Descrição Complementar: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.795,2300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:38 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 1.120,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:52:38 | AMERICO BELLE | |

Item: 4

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.455,0600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:40 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 1.300,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:52:51 | AMERICO BELLE | |

Item: 5

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPÁ DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MÁX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 221,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 221,1900 e a quantidade de 20 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:41 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, Melhor lance: R\$ 221,1900 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:05 | AMERICO BELLE | |

Item: 6**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.013,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 594,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:42 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, Melhor lance: R\$ 594,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:07 | AMERICO BELLE | |

Item: 7**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPÁ/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER C

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.208,5600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Homologado | 13/12/2023 10:53:18 | AMERICO BELLE | |

Item: 8**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 864,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** VIOLA MIX MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 420,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:43 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIOLA MIX MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08, Melhor lance: R\$ 420,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:20 | AMERICO BELLE | |

Item: 9**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE

ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLA GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 875,9100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 449,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:44 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 449,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:31 | AMERICO BELLE | |

Item: 10

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.160,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:45 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 4.500,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:44 | AMERICO BELLE | |

Item: 11

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.358,5300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SANDRO VILMAR PIRES , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:46 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91, Melhor lance: R\$ 3.000,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:53:57 | AMERICO BELLE | |

Item: 12

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.205,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.700,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|---------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:47 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 14.700,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:54:09 | AMERICO BELLE | |

Item: 13

Descrição: Locação Aparelho Ar Condicionado

Descrição Complementar: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DABATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATALÓG E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.385,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 723,5500 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:48 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 85.477.586/0001-32, Melhor lance: R\$ 723,5500 |
| Homologado | 13/12/2023 10:54:20 | AMERICO BELLE | |

Item: 14**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 793,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %**Adjudicado para:** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 412,3600 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:49 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, Melhor lance: R\$ 412,3600 |
| Homologado | 13/12/2023 10:54:32 | AMERICO BELLE | |

Item: 15**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCALAVÁVEL E REMOVÍVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 943,0700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:50 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, Melhor lance: R\$ 390,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:54:46 | AMERICO BELLE | |

Item: 16**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4º C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA P**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.209,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.865,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:51 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.074.498/0001-93, Melhor lance: R\$ 10.865,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:54:58 | AMERICO BELLE | |

Item: 17**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.011,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

0 568

Adjudicado para: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:52 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 1.590,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:55:11 | AMERICO BELLE | |

Item: 18**Descrição:** Locação Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 720,5300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 394,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 13/12/2023 10:47:53 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.349.114/0001-19, Melhor lance: R\$ 394,0000 |
| Homologado | 13/12/2023 10:55:22 | AMERICO BELLE | |

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica**Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Locação Aparelho Ar Condicionado** Qtde Solicitada: 2 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.761,8500 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **522023 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 20 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.639,0000 Recurso: Intenção

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 16.779.255/0001-34 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA | 20 | 2.639,0000 | 2.639,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) - COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: A EMPRESA ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR COM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA E COMBATE

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: 522023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - **Televisão - Assinatura** Qtde Solicitada: 5 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.795,2300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 5 | 1.795,2300 | 1.120,0000 | 12/12/2023 09:01:22:410 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES, MARCA: AUDIS...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 5 | 1.795,2300 | 1.127,0000 | 12/12/2023 09:00:37:427 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 47.326.875/0001-41 - JP-TAMC COMERCIAL LTDA | 5 | 1.790,0000 | 1.310,0000 | 12/12/2023 08:49:17:760 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, LG 32LQ620...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 48.192.048/0001-75 - GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA | 5 | 1.795,2300 | 1.386,0000 | 12/12/2023 08:41:47:673 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: SMART TV 32" FHD...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 5 | 1.795,2300 | 1.680,0000 | 12/12/2023 08:38:12:217 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: aparelho de televisão smart tv, mínimo 32", led fhd, entrada usb e hdmi, com conversor digital integrado, SEMP 32 SMART...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 5 | 1.790,0000 | 1.780,0000 | 12/12/2023 08:35:38:027 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 5 | 1.795,2300 | 1.795,2300 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ...</p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - **Locação Aparelho Ar Condicionado** Qtde Solicitada: 2 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.455,0600 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA | 2 | 4.400,0000 | 1.300,0000 | 12/12/2023 08:40:26:753 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray, com ult...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA | 2 | 4.455,0600 | 1.400,0000 | 12/12/2023 08:40:05:713 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. - OFERTAMOS - SCALER JET - Jato de Bicarbonato & Ultrassom Jato de Bicarbonato: filtro de ar com drenagem automática. Pressão do ar comprimido de 80 PSI...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 2 | 4.455,0600 | 1.491,2600 | 12/12/2023 08:38:47:327 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY, COM ULTRASS...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | 4.455,0600 | 2.262,0000 | 12/12/2023 08:37:06:403 | - | | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: KONDENTECH SCALER JET DIGITAL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **5 - Locação Aparelho Ar Condicionado** Qtde Solicitada: 20 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 221,1900 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 20 | 221,1900 | 221,1900 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: G-TECH...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração Independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: 522023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 6 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 10 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.013,3400 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 10 | 1.013,3400 | 594,0000 | 12/12/2023 08:48:05:950 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas la...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 10 | 1.013,3400 | 595,0000 | 12/12/2023 08:47:57:650 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS L...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 02.624.659/0001-44 - BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 10 | 1.013,3400 | 810,0000 | 12/12/2023 08:43:04:390 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS L...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 10 | 1.013,3400 | 940,0000 | 12/12/2023 08:38:08:287 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS L...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica**Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 7 - **Locação Aparelho Ar Condicionado** **Qtde Solicitada:** 5 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.208,5600 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

Menu Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 8 - **Locação Aparelho Ar Condicionado** Qtde Solicitada: 15 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 864,3300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 15 | 864,3300 | 420,0000 | 12/12/2023 08:45:23:597 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: 12.964,95 BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPER...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 15 | 864,3300 | 440,0000 | 12/12/2023 08:45:29:523 | - | | Consultar | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. Superfícies lisas, dura...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 02.624.659/0001-44 - BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 15 | 864,3300 | 485,0000 | 12/12/2023 08:44:43:373 | - | | Consultar | SIM |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: BALCÃO COM DUAS PORTAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DU...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 15 | 864,3300 | 790,0000 | 12/12/2023 08:38:11:083 | - | | Consultar | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

0 577

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 9 - **Locação Aparelho Ar Condicionado** Qtde Solicitada: 20 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 875,9100 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 20 | 875,9100 | 449,0000 | 12/12/2023 08:47:40:693 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 20 | 875,9100 | 450,0000 | 12/12/2023 08:47:38:043 | - | Consultar | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 20 | 875,9100 | 589,0000 | 12/12/2023 08:43:44:143 | - | Consultar | SIM |
|--|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 15.272.796/0001-09 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 20 | 834,6000 | 647,9700 | 12/12/2023 08:42:52:507 | - | Consultar | SIM |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 20 | 875,9100 | 870,0000 | 12/12/2023 08:37:15:790 | - | Consultar | SIM |
|---|----|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARTIFLEX 34L22PT25 P4 POLIESTER...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 10 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 2 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.160,0300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA | 2 | 5.000,0000 | 4.500,0000 | 12/12/2023 08:35:23:607 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios od...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 2 | 5.160,0300 | 4.795,5900 | 12/12/2023 08:33:44:793 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONT...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 45.157.605/0001-29 - VRM IMPORT LTDA | 2 | 5.100,0000 | 5.100,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |
|---------------------------------------|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONT...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 45.725.803/0001-41 - FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA | 2 | 5.160,0000 | 5.160,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPRESSOR F ZERO XS 100 *Aplicação: 4 Consultórios (cadeiras) S/ Bomba a Vácuo (O consumo pode variar de acordo com a marca da cadeira) DESCRICÃO TÉCNICA: -Deslocamento de ar: 20 PCM 566 l...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

08571

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 11 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 10 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.358,5300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 09.253.952/0001-91 - SANDRO VILMAR PIRES | 10 | 3.000,0000 | 3.000,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 10 | 3.350,0000 | 3.350,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |
|--|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 10 | 3.358,5300 | 3.358,5300 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |
|--|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|
| 48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 10 | 3.358,5300 | 3.358,5300 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | | Consultar | SIM |
|---|----|------------|------------|----------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 12 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 3 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.205,7000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA | 3 | 23.000,0000 | 14.700,0000 | 12/12/2023 08:42:05:013 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA), Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 3 | 23.205,7000 | 15.395,0800 | 12/12/2023 08:41:47:573 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA),CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMP...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 83.802.215/0001-53 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA | 3 | 23.000,0000 | 17.000,0000 | 12/12/2023 08:43:21:157 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA),CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMP...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|--|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 05.286.960/0001-83 - V. S. COSTA & CIA LTDA | 3 | 23.205,7000 | 17.500,0000 | 12/12/2023 08:38:56:217 | - | | Consultar | SIM |
|--|---|-------------|-------------|----------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA),CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 13 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 5 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.385,8300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 5 | 1.385,8300 | 723,5500 | 12/12/2023 08:37:24:833 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: [MEDPE1 DF7001N...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 5 | 1.385,8300 | 1.382,3500 | 12/12/2023 08:30:11:520 | - | | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|--|---------------------------|---------------------|

Descrição detalhada do objeto ofertado: [DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DAB...](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: 522023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 14 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 5 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 793,3300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 5 | 793,3300 | 412,3600 | 12/12/2023 08:37:33:007 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APRO...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 5 | 793,3300 | 420,5000 | 12/12/2023 08:37:30:540 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>CIRÚRGICA OURO VERDE OV1174...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 5 | 793,3300 | 646,0000 | 12/12/2023 08:38:24:437 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 mm. com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura apro...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |
| 05.286.960/0001-83 - V. S. COSTA & CIA LTDA | 5 | 793,3300 | 650,0000 | 12/12/2023 08:35:54:970 | - | Consultar | Consultar | SIM |
| <p>Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APRO...</u></p> <p>Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> | | | | | | | | |

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

0 583

" Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 15 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 2 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 943,0700 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|---|---------------|----------------|---|----------------------------|--|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA | 2 | 900,0000 | 390,0000 | 12/12/2023 08:40:16:743 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>Fotopolimerizador led sem fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio...</u> | | | | | | | | |
| Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM | | | | | | | | |
| Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM | | | Declaração de Menor: SIM | | Declaração independente de proposta: SIM | | | |
| Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | | | Declaração de Acessibilidade: SIM | | Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM | | | |
| 28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA | 2 | 943,0700 | 400,0000 | 12/12/2023 08:40:10:417 | - | | Consultar | SIM |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>"FOTOPOLIMERIZADOR - OFERTAMOS - LED-6 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - COM LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO S/FIO Fotopolimerizador a Led sem fio indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualque...</u> | | | | | | | | |
| Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM | | | | | | | | |
| Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM | | | Declaração de Menor: SIM | | Declaração independente de proposta: SIM | | | |
| Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | | | Declaração de Acessibilidade: SIM | | Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM | | | |
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 2 | 943,0700 | 609,9100 | 12/12/2023 08:35:11:937 | - | | Consultar | SIM |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, CO...</u> | | | | | | | | |
| Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM | | | | | | | | |
| Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM | | | Declaração de Menor: SIM | | Declaração independente de proposta: SIM | | | |
| Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | | | Declaração de Acessibilidade: SIM | | Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM | | | |
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 2 | 943,0700 | 681,5000 | 12/12/2023 08:37:35:437 | - | | Consultar | SIM |
| Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>KONDENTECH LED-6...</u> | | | | | | | | |
| Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO | | | | | | | | |
| Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM | | | Declaração de Menor: SIM | | Declaração independente de proposta: SIM | | | |
| Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM | | | Declaração de Acessibilidade: SIM | | Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM | | | |

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **16 - Locação Aparelho Ar Condicionado**

Qtde Solicitada: 2

Qtde Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.209,3300

Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 2 | 19.200,0000 | 10.865,0000 | 12/12/2023 08:40:50:127 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|
| 81.618.753/0001-67 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA | 2 | 18.000,0000 | 10.866,0000 | 12/12/2023 08:40:28:350 | - | | Consultar | SIM |
|---|---|-------------|-------------|-------------------------|---|--|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: 66513 GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS - MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
 Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 17 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 5 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.011,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 5 | 3.011,0000 | 1.590,0000 | 12/12/2023 08:48:34:240 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: HP - MODELO: LASERJET PRO 3003DW...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 5 | 3.011,0000 | 1.595,0000 | 12/12/2023 08:48:26:373 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 32.665.123/0001-38 - LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA | 5 | 3.000,0000 | 1.750,0000 | 12/12/2023 08:43:01:973 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: conforme especificação do Edital. Brother HLB2080DW...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 04.731.983/0001-97 - DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA | 5 | 3.000,0000 | 1.860,0000 | 12/12/2023 09:01:01:667 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 48.560.829/0001-75 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 5 | 3.011,0000 | 1.870,0000 | 12/12/2023 09:00:53:073 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|---|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 5 | 3.011,0000 | 2.672,0000 | 12/12/2023 08:40:10:010 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Impressora monocromática laser/led mínimo de 30 páginas por minuto (pps). BROTHER HL-B20EDW...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | 5 | 3.000,0000 | 3.000,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | | |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|
| 48.192.048/0001-75 - GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA | 5 | 3.011,0000 | 3.011,0000 | 12/12/2023 08:30:00:363 | - | Consultar | Consultar | SIM |
|--|---|------------|------------|-------------------------|---|-----------|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30PPM...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **522023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 18 - Locação Aparelho Ar Condicionado Qtde Solicitada: 6 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 720,5300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 6 | 720,5300 | 394,0000 | 12/12/2023 08:48:45:943 | - | Adjudicado | Consultar | SIM |

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVACÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA | 6 | 720,5300 | 395,0000 | 12/12/2023 08:48:39:183 | - | Consultar | SIM |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVACÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA | 6 | 700,0000 | 458,0000 | 12/12/2023 08:43:28:620 | - | Consultar | SIM |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: Mocho odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 6 | 720,5300 | 516,0000 | 12/12/2023 08:42:25:800 | - | Consultar | SIM |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: mocho odontológico de elevação do assento a gás através de alavanca na na base do assento. altura regulável. encosto regulável com ajuste de aproximação. base com 5 rodízios. estofamento resistente e ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 6 | 720,5300 | 672,2600 | 12/12/2023 08:34:36:017 | - | Consultar | SIM |
|--|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVACÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

| | | | | | | | |
|---|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|
| 85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 6 | 720,5300 | 710,5000 | 12/12/2023 08:37:40:950 | - | Consultar | SIM |
|---|---|----------|----------|-------------------------|---|-----------|-----|

Descrição detalhada do objeto ofertado: RENASCER RN0901PE...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00052/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.253.952/0001-91 - SANDRO VILMAR PIRES

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|----------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 11 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 10 | R\$ 3.358,5300 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 30.000,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8.

Total do Fornecedor: R\$ 30.000,0000

09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|----------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 4 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 2 | R\$ 4.455,0600 | R\$ 1.300,0000 | R\$ 2.600,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI ; pressão de entrada de ar: 60 psi a 80 psi; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. *MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "

10

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|
| 10 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 2 | R\$ 5.160,0300 | R\$ 4.500,0000 | R\$ 9.000,0000 |
|----|----------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110v ou 220v potência: mínima 1.700w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 l/min, pressão máxima: 8 bar, baixo ruído. Garantia: 1 ano e assistência técnica. *MODELO: PRIME AIR 50 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"

12

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| 12 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 3 | R\$ 23.205,7000 | R\$ 14.700,0000 | R\$ 44.100,0000 |
|----|----------------------------------|---------|---|-----------------|-----------------|-----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi por eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 100-240 Vac (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga até 200 Kg. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipamento com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipamento e sistema de desinfecção em material translúcido de 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspedeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspedeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi por eletrostática, totalmente lisa. Refletor odontológico MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART ou FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue: 1. Encosto de cabeça Barticulado/ Multiarticulado (Cadeira) 2. Sistema de assepsia com válvula antirrefluxo com 02 reservatórios de água e outro com líquido antisséptico (Equipo) 3. Bandeja extra em aço inox (Equipo) 4. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar) 5. Unidade (sugador) compatível com bomba de vácuo (Unidade Auxiliar) COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"

15

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|--------------|--------------|--------------|
| 15 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 2 | R\$ 943,0700 | R\$ 390,0000 | R\$ 780,0000 |
|----|----------------------------------|---------|---|--------------|--------------|--------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fotopolimerizador led sem fio, indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mw/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível *MODELO: PRIME LED MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609004"

Total do Fornecedor: R\$ 56.480,0000

15.349.114/0001-19 - SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 3 | Televisão - Assinatura | UNIDADE | 5 | R\$ 1.795,2300 | R\$ 1.120,0000 | R\$ 5.600,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: AUDISAT - MODELO: AD-32.

9

| | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------|----|--------------|--------------|----------------|
| 9 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 20 | R\$ 875,9100 | R\$ 449,0000 | R\$ 8.980,0000 |
|---|----------------------------------|---------|----|--------------|--------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR. ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - POEDENDO TER VARIACAO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: QUALITÀ - MODELO: Q20.

17

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|
| 17 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 5 | R\$ 3.011,0000 | R\$ 1.590,0000 | R\$ 7.950,0000 |
|----|----------------------------------|---------|---|----------------|----------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS). VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: HP - MODELO: LASERJET PRO 3003DW.

18

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|---------|---|--------------|--------------|----------------|
| 18 | Locação Aparelho Ar Condicionado | UNIDADE | 6 | R\$ 720,5300 | R\$ 394,0000 | R\$ 2.364,0000 |
|----|----------------------------------|---------|---|--------------|--------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: QUALITÀ - MODELO: QMCHC.

Total do Fornecedor: R\$ 24.894,0000

27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------|
|------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|--------------|

16 Locação Aparelho Ar Condicionado UNIDADE 2 R\$ 19.209,3300 R\$ 10.865,0000 R\$ 21.730,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGelo AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA. GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGelo AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Total do Fornecedor: R\$ 21.730,0000

36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 8 | <u>Locação Aparelho Ar Condicionado</u> | UNIDADE | 15 | R\$ 864,3300 | R\$ 420,0000 | R\$ 6.300,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 12.964,95 BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Total do Fornecedor: R\$ 6.300,0000

73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 6 | <u>Locação Aparelho Ar Condicionado</u> | UNIDADE | 10 | R\$ 1.013,3400 | R\$ 594,0000 | R\$ 5.940,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. cor: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. garantia de fabricação de no mínimo 12 meses, LUNASA TR25500

Total do Fornecedor: R\$ 5.940,0000

84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 14 | <u>Locação Aparelho Ar Condicionado</u> | UNIDADE | 5 | R\$ 793,3300 | R\$ 412,3600 | R\$ 2.061,8000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.

Total do Fornecedor: R\$ 2.061,8000

85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 5 | <u>Locação Aparelho Ar Condicionado</u> | UNIDADE | 20 | R\$ 221,1900 | R\$ 221,1900 | R\$ 4.423,8000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: G-TECH

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 13 | <u>Locação Aparelho Ar Condicionado</u> | UNIDADE | 5 | R\$ 1.385,8300 | R\$ 723,5500 | R\$ 3.617,7500 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDPEJ DF7001N

Total do Fornecedor: R\$ 8.041,5500

Valor Global da Ata: R\$ 155.447,3500

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



0 588

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 052/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Vencedores | | | | | |
|--|------|---|----------|------------|----------|
| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS - EIRELI | 3 | APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. | AUDISAT | 5,00 | 1.120,00 |
| BETANIAME D COMERCIAL EIRELI - EPP | 4 | APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM | DENTEMED | 2,00 | 1.300,00 |

0 0589



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|--|---|---|--------|-------|--------|
| | | EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | 5 | APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | G-TECH | 20,00 | 221,19 |



0 0530
B

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|---|--|--------------|-------|--------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 6 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | LUNASA | 10,00 | 594,00 |
| VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI | 8 | BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. | VIOLA MOVEIS | 15,00 | 420,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|---|--|---------|-------|--------|
| | | TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | | | |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 9 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E | QUALITA | 20,00 | 449,00 |



Município de Capanema - PR

2020 592
B

| | | | | | |
|---|----|--|------------|------|----------|
| | | AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 10 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V | ARDENTEMED | 2,00 | 4.500,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------------------------------------|----|---|----------|-------|-----------|
| | | POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | | |
| SANDRO VILMAR PIRES | 11 | COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. | DEUTEL | 10,00 | 3.000,00 |
| BETANIAME D COMERCIAL EIRELI - EPP | 12 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES | DENTEMED | 3,00 | 14.700,00 |

0 594
813**Município de Capanema - PR**

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

0 595



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|------------------------|----|---|--------|------|--------|
| | | <p>LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> | | | |
| ECO-FARMAS COMERCIO DE | 13 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA | MEDPEJ | 5,00 | 723,55 |



Município de Capanema - PR

08596

| | | | | | |
|-------------------------------------|----|--|----------|------|--------|
| MEDICAMENTOS - EIRELI | | GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE $\pm 10\%$. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. | | | |
| J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 14 | FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVER TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. | LEVITA | 5,00 | 412,36 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 15 | FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE | DENTEMED | 2,00 | 390,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|-------------------------------------|----|--|----------|------|-----------|
| | | RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM ² ; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL | | | |
| REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | 16 | GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO | REVIMEDI | 2,00 | 10.865,00 |



Município de Capanema - PR

0.598
T. 6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA. GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO</p> | | | |
|--|---|--|--|--|



Município de Capanema - PR

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO</p> | | | |
|--|---|--|--|--|



0108.600

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|----|--|---------|------|----------|
| | | NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | | |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 17 | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA HP LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) | HP | 5,00 | 1.590,00 |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 18 | MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | QUALITA | 6,00 | 394,00 |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 15 de dezembro de 2023.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:36

Para: betaniamed@hotmail.com

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 400 - BETANIAMED.pdf

211KB

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/12/2023, 13:36

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

09:602

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

betaniamed@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <febd7694-889d-49b4-b332-7f76a8805449@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;PH8PR15MB6092.namprd15.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 16:36:11 +0000

Final-Recipient: rfc822;betaniamed@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

 _subId=4f43180a-689b-ee11-bff5-9cdc71494681;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from SJ0PR13CA0062.namprd13.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:2c4::7)

by PH8PR15MB6092.namprd15.prod.outlook.com (2603:10b6:510:254::10) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.31; Fri, 15 Dec

2023 16:36:11 +0000

Received: from DM6NAM10FT041.eop-nam10.prod.protection.outlook.com

(2603:10b6:a03:2c4:cafe::81) by SJ0PR13CA0062.outlook.office365.com

(2603:10b6:a03:2c4::7) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7113.13 via Frontend

Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:36:11 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

DM6NAM10FT041.mail.protection.outlook.com (10.13.152.202) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7091.31 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:36:09 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:26BD6B9FED47C802A98D7FE7456BAA4B4F97469B2F6715DBD828BB9EC41287F8;UpperCas

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3BFGa6bC024890

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:38

Para: santolin.moveis@hotmail.com

08.603

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 401 - CENTRO OESTE.pdf

210KB

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/12/2023, 13:39

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 : 604
B

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

santolin.moveis@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <9fef93b6-0667-4719-bf2c-a6758ba45d76@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SCYP152MB6696.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 16:37:58 +0000

Final-Recipient: rfc822;santolin.moveis@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=8393ee61-689b-ee11-bffe-30e171516ec8;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from DS7PR06CA0021.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:8:2a::23) by SCYP152MB6696.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:300:106::7) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.31; Fri, 15 Dec 2023 16:37:58 +0000

Received: from DM6NAM10FT053.eop-nam10.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:8:2a:cafe::43) by DS7PR06CA0021.outlook.office365.com (2603:10b6:8:2a::23) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.31 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:37:56 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by DM6NAM10FT053.mail.protection.outlook.com (10.13.153.186) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.28 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:37:55 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:2D1305D3C754AD4215A3D937CA005A7EEDEC196C50B2A8A87A166A779253EB91;UpperCas

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 3BFGbqLR025212 for <santolin.moveis@hotmail.com>; Fri, 15 Dec 2023 13:37:52 -0300

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:42

Para: prolificirurgica@hotmail.com

03605

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 402 - ECO-FARMAS.pdf

202KB

00.606

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/12/2023, 13:42

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

prolifecirurgica@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <f0ccc0b8-8e0d-47eb-9e7b-1263d587bc3f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;LV3PR14MB7575.namprd14.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 16:42:51 +0000

Final-Recipient: rfc822;prolifecirurgica@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from BN9PR03CA0500.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:408:130::25) by LV3PR14MB7575.namprd14.prod.outlook.com (2603:10b6:408:21d::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.28; Fri, 15 Dec 2023 16:42:51 +0000

Received: from BN7NAM10FT090.eop-nam10.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:408:130:cafe::27) by BN9PR03CA0500.outlook.office365.com (2603:10b6:408:130::25) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.28 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:42:51 +0000

Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none; dmarc=none action=none header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=fail reason=001

Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by BN7NAM10FT090.mail.protection.outlook.com (10.13.156.162) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.28 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:42:50 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:3034AE0B9C2DF9290E22E490FAFE4B81BB1C161C0B2207DC5CBE9EDC2CB00521;UpperCas

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3BFGfMJD025826 for <prolifecirurgica@hotmail.com>; Fri, 15 Dec 2023 13:42:48 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----oj4Lx1Z008hjIRVilh1X0J3k"

Message-ID: <f0ccc0b8-8e0d-47eb-9e7b-1263d587bc3f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:42:58 -0300

MIME-Version: 1.0

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:51

Para: jrubeiroatacadista@bol.com.br

03.607

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 403 - J. RIBEIRO.pdf

196KB

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:42

Para: vendas@revimedic.com.br

0 608
B

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 404 - REVIMEDIC.pdf

207KB

0 609
B

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/12/2023, 13:42

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 13:42:39 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vendas@revimedic.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<vendas@revimedic.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <f110c889-9003-44e6-a4f8-6e96fcf23516@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:42:39 -0300

Final-Recipient: RFC822; vendas@revimedic.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.revimedic.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:42:42 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3BFGfMJC025826
for <vendas@revimedic.com.br>; Fri, 15 Dec 2023 13:42:39 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----96aKzg2gcoT2KsTG45Eo220F"

Message-ID: <f110c889-9003-44e6-a4f8-6e96fcf23516@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:42:50 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: vendas@revimedic.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=87OS_PARA_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:44

Para: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

0 610
6

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 405 - SANDRO.pdf

195KB

08.611

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 15/12/2023, 13:44**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 13:44:28 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <f6bca448-88c5-4e32-a5b8-a1fbabcb67c1@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:44:28 -0300

Final-Recipient: RFC822; COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK p28-20020a056a0026dc00b006ce7ec100ecsi12940136pww.87
- gsmtpt

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:44:32 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3BFGfMJJE025826
for <COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR>; Fri, 15 Dec 2023 13:44:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0CtdF0rFzwjAN9c9cn0v5P3s"

Message-ID: <f6bca448-88c5-4e32-a5b8-a1fbabcb67c1@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:44:38 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=870_PARA_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

03:612

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:46

Para: sevenequipamentos@yahoo.com.br

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 406 - SEVEN.pdf

202KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/12/2023, 13:45

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 13:45:53 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<sevenequipamentos@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<sevenequipamentos@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <51103e73-5220-4c34-b157-cc4e282b94d6@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:45:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; sevenequipamentos@yahoo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta6.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <sevenequipamentos@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:45:59 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3BFGfMJF025826

for <sevenequipamentos@yahoo.com.br>; Fri, 15 Dec 2023 13:45:53 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----LzjtQGkqWg6ApwiLV4ye5iqP"

Message-ID: <51103e73-5220-4c34-b157-cc4e282b94d6@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:46:03 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: sevenequipamentos@yahoo.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE=C3=87O_PARA_ASSINATURA?=
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:47

Para: violamoveis@hotmail.com

03 :614

BOA TARDE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 407 - VIOLA MIX.pdf

198KB

0 615
8

Assunto: Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 15/12/2023, 13:47

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

violamoveis@hotmail.com

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <0628824d-e72d-46ec-ae1f-9b20cc4de6f1@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPUP152MB7063.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 16:47:18 +0000

Final-Recipient: rfc822;violamoveis@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from GV2PEPF00003825.SWEP280.PROD.OUTLOOK.COM

(2603:10a6:144:1:0:5:0:4) by CPUP152MB7063.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

(2603:10d6:103:274::5) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.31; Fri, 15 Dec 2023 16:47:18 +0000

Received: from HE1EUR04FT020.eop-eur04.prod.protection.outlook.com

(2a01:111:f400:7e0d::201) by GV2PEPF00003825.outlook.office365.com

(2603:1026:900::11) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7068.32 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:47:16 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

HE1EUR04FT020.mail.protection.outlook.com (10.152.26.199) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.6954.38 via Frontend Transport; Fri, 15 Dec 2023 16:47:14 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:D8A5296A1ED0BA96987A3ADC88A2B210D84220069C5D2E4FA969EEF09F91A2A5;UpperCas

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]

(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3BFGfMJG025826

for <violamoveis@hotmail.com>; Fri, 15 Dec 2023 13:47:11 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----jDv44dUdKxf9At1KAz0EhAlj"

Message-ID: <0628824d-e72d-46ec-ae1f-9b20cc4de6f1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 13:54

Para: ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR

03 616

BOA TARDE,

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE DE 18/12/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

Classificação por Fornecedor PE 52-2023.pdf

265KB

0 617
8

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/12/2023, 13:54

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 13:54:12 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <de020455-e106-4c73-a562-ddbfa8a03796@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:54:12 -0300

Final-Recipient: RFC822; ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_admsaude@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 13:54:13 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3BFGsBdT028832
for <ADMSAUDE@CAPANEMA.PR.GOV.BR>; Fri, 15 Dec 2023 13:54:12 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----fMjm68AEWbcgPHA6iteGNLbt"

Message-ID: <de020455-e106-4c73-a562-ddbfa8a03796@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 13:54:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: ADMSAUDE@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PREG=C3=83O_ELETR=C3=94NICO_N=C2=B0_52/2023?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

0 618
B

PORTARIA Nº 8.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Vencedores | | | | | |
|---|------|---|---------|------------|----------|
| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 3 | APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. | AUDISAT | 5,00 | 1.120,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 4 | APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES | DENTEME | 2,00 | 1.300,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|--|---|--|--------|-------|--------|
| | | AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | 5 | APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPADO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES | G-TECH | 20,00 | 221,19 |



0 620

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|---|--|--------|-------|--------|
| | | APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | 6 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | LUNASA | 10,00 | 594,00 |

Q



Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|---|---|--|--------------|-------|--------|
| VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI | 8 | BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | VIOLA MOVEIS | 15,00 | 420,00 |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 9 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM | QUALITA | 20,00 | 449,00 |



Município de Capanema - PR

0 : 622
B

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

D



Município de Capanema - PR

| | | | | |
|------------------------------------|----|---|-------|-----------|
| BETANIAME D COMERCIAL EIRELI - EPP | 10 | COMPRESSOR DE ARDENTEME ODONTOLÓGICO COM PINTURAD INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | 2,00 | 4.500,00 |
| SANDRO VILMAR PIRES | 11 | COMPUTADORES COM DEUTEL ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. | 10,00 | 3.000,00 |
| BETANIAME D COMERCIAL EIRELI - EPP | 12 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO D (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, D UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO | 3,00 | 14.700,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL.</p> <p>ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO</p> | | | |
|--|---|--|--|--|



Município de Capanema - PR

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/</p> | | |
|--|---|--|--|



035626

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|--|----|--|--------|------|--------|
| | | MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | 13 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE $\pm 10\%$. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. | MEDPEJ | 5,00 | 723,55 |
| J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 14 | FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES | LEVITA | 5,00 | 412,36 |



Município de Capanema - PR

0 0627

| | | | | | |
|-------------------------------------|----|--|----------|------|-----------|
| | | INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. | | | |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 15 | FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM ² ; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL | DENTEME | 2,00 | 390,00 |
| REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | 16 | GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, | REVIMEDI | 2,00 | 10.865,00 |



Município de Capanema - PR

0 628

15774

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

11

0 629
8



Município de Capanema - PR

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA. GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA</p> | | | |
|--|---|--|--|--|



Município de Capanema - PR

0 630

| | | | | | |
|---|----|---|---------|------|----------|
| | | AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | | |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 17 | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) | HP | 5,00 | 1.590,00 |
| SEVEN COMERCIO DE | 18 | MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA | QUALITA | 6,00 | 394,00 |

8

0 631

**Município de Capanema - PR**

| | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|
| EQUIPAMENTOS - EIRELI | NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 52/2023, é de R\$ 155.447,35 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0632

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, sediada na R ANTONIO GRAVATA, 80 LOJA 5 - CEP: 30570040 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do RG nº e do CPF nº 758.729.606-97, residente no endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, 132 - CEP: 30570040, na cidade de Maringá/PR. Telefone:(31) 3374 - 7799, e-mail: betaniamed@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 4 | 66501 | APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA | DE DENTE MED | UN | 2,00 | 1.300,00 | 2.600,00 |



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|------|----------|----------|
| | | <p>NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> | | | | |
| 10 | 66507 | <p>COMPRESSOR DE AR DENTENTE ODONTOLÓGICO COM MED PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA</p> | UN | 2,00 | 4.500,00 | 9.000,00 |



Município de Capanema - PR

0634

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--------------|------|-----------|-----------|--|
| | | E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | | | | |
| 12 | 66509 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA).CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. | DENTE UN MED | 3,00 | 14.700,00 | 44.100,00 | |



Município de Capanema - PR

0 635

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS.FORNEC IMENTO DE MANUAIS | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

0636
6

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCCÃO. REGISTRO P/ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUCCÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

03-638

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-----------|----|------|--------|--------|
| | | ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | |
| 15 | 66512 | FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM ² ; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL | DENTE MED | UN | 2,00 | 390,00 | 780,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 56.480,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

①



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.480,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.



Município de Capanema - PR

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



Município de Capanema - PR

030642

pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**



- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTIÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito



- aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
 - 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
 - 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
 - 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
 - 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas



Município de Capanema - PR

administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023

0



Município de Capanema - PR

06.649


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

BETANIAMED
COMERCIAL

LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por
BETANIAMED COMERCIAL
LTDA:09560267000108

Dados: 2023.12.15 15:52:57 -03'00'

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES
CURY
Representante Legal
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -
EPP
Detentora da Ata

0 650

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/12/2023, 15:31

Para: BETANIAMED@HOTMAIL.COM

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 400/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_002535.pdf

4,6MB

0 651
3

Assunto: Re: ATA ASSINADA

De: Dentemed Licitação <dentemed.licitacao@gmail.com>

Data: 19/12/2023, 16:32

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

CC: BETANIAMED CENTRAL DE LICITAÇÕES <BETANIAMED@hotmail.com>

Obrigada pelo envio.

Em ter., 19 de dez. de 2023 às 15:36, BETANIAMED CENTRAL DE LICITAÇÕES <betaniamed@hotmail.com> escreveu:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TELEFONES: (31) 3374-7799 / (FAX) (31) 3377-7500 / (31) 9313-4585(TIM) / (31) 99403-7501 (TIM/WATHSAPP)

"QUE NOSSO SENHOR DEUS, PROSPERE SUAS BÊNÇÃOS SOBRE NÓS"

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 15:31

Para: BETANIAMED@HOTMAIL.COM <BETANIAMED@HOTMAIL.COM>

Assunto: ATA ASSINADA

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 400/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 07.897.039/0001-00

SETOR DE CONTRATOS E EMPENHOS

TELEFONES: (31) 3377-7500 / 3374-7799 / (FAX) (31) 3377-7500 / (31) 99403-7501 WHATSAPP)

ACESSE NOSSO SITE E CONHEÇA MAIS SOBRE A DENTEMED www.dentemed.com.br



0652

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, sediada na RUA PAULO BRUGIN , 251 BARRACAO A - CEP: 86189378 - BAIRRO: JARDIM BELA SUICA, na cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF nº 362.425.009-49, residente no endereço: , na cidade de /. Telefone:(43) 3253-1380, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 14 | 66511 | FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA | LEVIT | UN | 5,00 | 412,36 | 2.061,80 |

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36 242500949

Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Dados: 2023.12.18 09:05:04 -03'00'



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total da Contratação R\$ 2.061,80 (Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.061,80 (Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Φ

JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36
242500949

Assinado de forma
digital por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36242500
949
Dados: 2023.12.18
09:06:48 -03'00'



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

010657

JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36
242500949

Assinado de
forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500
949
Dados: 2023.12.18
09:07:07 -03'00'



0.656

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

JOAO
RIBEIRO
DE
SOUZA:36
24250094
9

Assinado de
forma digital
por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:362425
00949
Dados:
2023.12.18
09:07:29 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

①



Município de Capanema - PR

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,

JOAO
RIBEIRO
DE
SOUZA:36
242500949

Assinado de
forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:3624250
0949
Dados:
2023.12.18
09:07:45 -03'00'



Município de Capanema - PR

8 658

pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

⓪

JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36
242500949

Assinado de forma digital
por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:362425
00949
Dados:
2023.12.18
09:08:02 -03'00'



Município de Capanema - PR

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

JOAO
RIBEIRO
DE
SOUZA:36
24250094
9

Assinado de
forma digital
por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:362425
00949
Dados:
2023.12.18
09:08:41 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

JOAO
RIBEIRO
DE
SOUZA:3
6242500
949

Assinado de
forma digital
por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:36242
500949
Dados:
2023.12.18
09:08:58
-03'00'



08/662

Município de Capanema - PR

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes;

JOAO
RIBEIRO
DE
SOUZA:36
24250094
9

Assinado de
forma digital
por JOAO
RIBEIRO DE
SOUZA:362425
00949
Dados:
2023.12.18
09:09:13 -03'00'

**Município de Capanema - PR**

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:362425009
49

Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2023.12.18 09:09:33
-03'00'

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA
LTDA
Detentora da Ata

000:664

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/12/2023, 14:49

Para: jribeiroatacadista@bol.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 403/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002534.pdf

3,7MB

0 667
6

Assunto: Warning: could not send message for past 4 hours
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 19/12/2023, 19:30
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

** THIS IS A WARNING MESSAGE ONLY **
** YOU DO NOT NEED TO RESEND YOUR MESSAGE **

The original message was received at Tue, 19 Dec 2023 14:49:29 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mx3.bol.com.br.:

DATA

<<< 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
<jribeiroatacadista@bol.com.br>... Deferred: 450 4.7.25 Client host rejected: cannot
find your hostname, [177.220.151.229]
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients
Warning: message still undelivered after 4 hours
Will keep trying until message is 5 days old

Original-Envelope-Id: <06b06291-8119-4064-bb76-00374a083042@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 19 Dec 2023 14:49:29 -0300

Final-Recipient: RFC822; jribeiroatacadista@bol.com.br
Action: delayed
Status: 4.7.25
Remote-MTA: DNS; mx3.bol.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229]
Last-Attempt-Date: Tue, 19 Dec 2023 19:30:23 -0300

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ATA ASSINADA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 19/12/2023, 14:49
Para: jribeiroatacadista@bol.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 403/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por
ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —



080666

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, sediada na **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280 SALA 01 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA**, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **RUDIMAR LINCK**, portador do RG nº 4044722116 e do CPF nº 653.338.100-87, residente no endereço: **RUA SELMO PEREIRA, 45 - CEP: 89874000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA II**, na cidade de Maravilha/SC. Telefone:49-3664-3435, e-mail: vendas@revimedic.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 16 | 66513 | GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA | REVIMEDIC | UN | 2,00 | 10.865,00 | 21.730,00 |



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

0 668
B

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA. GELAD</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>EIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBAÇAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

0 670

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

①



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total da Contratação R\$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Município de Capanema - PR

0 672
3

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

①



- 673
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



0 9674

- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a



análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Município de Capanema - PR

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência



Município de Capanema - PR

030678

e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

①



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR

0 680
S

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

①

0 681



Município de Capanema - PR

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RUDIMAR LINCK**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RUDIMAR
LINCK:6533381
0087

Assinado de forma digital
por RUDIMAR
LINCK:65333810087
Dados: 2023.12.15
13:56:09 -03'00'

RUDIMAR LINCK
Representante Legal
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
Detentora da Ata

0 682
130-8

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 14:15

Para: vendas@revimedic.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 404/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002510.pdf

4,2MB

0 683
8

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/12/2023, 14:15

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 14:15:00 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vendas@revimedic.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<vendas@revimedic.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <44fe1a17-5090-4711-8194-79bdd3645a6b@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 14:15:00 -0300

Final-Recipient: RFC822; vendas@revimedic.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; mail.revimedic.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 14:15:19 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 3BFHF0WV003124
 for <vendas@revimedic.com.br>; Fri, 15 Dec 2023 14:15:00 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----r2brz9V402iXPNXKHMBSQPdP"
Message-ID: <44fe1a17-5090-4711-8194-79bdd3645a6b@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 15 Dec 2023 14:15:00 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: vendas@revimedic.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ATA ASSINADA

0 684
B**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023**

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SANDRO VILMAR PIRES, sediada na RUA JOAO TEOFILLO DEUCHER, 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Bom Retiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG nº 1.961326 e do CPF nº 584.080.379-00, residente no endereço: RUA JOAO TEOFILLO DEUCHER, 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Bom Retiro/SC. Telefone:(49) 3277-0903, e-mail: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 11 | 66508 | COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. | DEUTE | UN | 10,00 | 3.000,00 | 30.000,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)



Município de Capanema - PR

0 0685
8

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou



Município de Capanema - PR

por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema - PR

0 684

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços



Município de Capanema - PR

- praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**Município de Capanema - PR**

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR

- 03691
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
 - 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
 - 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
 - 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
 - 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o



recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



Município de Capanema - PR

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos



- do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SANDRO VILMAR PIRES**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO
VILMAR
PIRES:09253952
000191

Assinado de forma digital por SANDRO VILMAR PIRES:09253952000191
Dados: 2023.12.18 10:22:06 -03'00'

SANDRO VILMAR PIRES
Representante Legal
SANDRO VILMAR PIRES
Detentora da Ata

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/12/2023, 14:34

Para: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 405/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002532.pdf

3,5MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 19/12/2023, 14:35

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 19 Dec 2023 14:34:58 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <0406e718-acff-48bb-92c3-dc92c166579d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 19 Dec 2023 14:34:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; aspmx.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK r14-20020aa7988e00000b006d5b877aa9bsi4756382pfl.368
- gsmtpl

Last-Attempt-Date: Tue, 19 Dec 2023 14:35:32 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 3BJHYwXV028885
for <COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR>; Tue, 19 Dec 2023 14:34:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----GxBxtqwKVh7XF1GnXQgbr0DR"

Message-ID: <0406e718-acff-48bb-92c3-dc92c166579d@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 19 Dec 2023 14:34:59 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: COMERCIAL@DEUTEL.COM.BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, sediada na R DOMINGOS PASQUALLI, 29 SALA 01 - CEP: 85905570 - BAIRRO: JARDIM GISELA, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.349.114/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **EMERSON MARCOS LATREILLE**, portador do RG nº 5.827.199-3 e do CPF nº 787.161.959-49, residente no endereço: RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 1327 APTO 33 - CEP: 85900120 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Toledo/PR. Telefone: (45) 3054 - 5504, e-mail: sevenequipamentos@yahoo.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3 | 66500 | APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. | AUDIS AT | UN | 5,00 | 1.120,00 | 5.600,00 |
| 9 | 66506 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO | QUALI TA | UN | 20,00 | 449,00 | 8.980,00 |



Município de Capanema - PR

0 0698

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

0699

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-------|----|------|----------|----------|
| | | ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 17 | 66514 | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) | HP | UN | 5,00 | 1.590,00 | 7.950,00 |
| 18 | 66515 | MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | QUALI | UN | 6,00 | 394,00 | 2.364,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 24.894,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

Ⓟ



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.894,00** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de

8



Município de Capanema - PR

título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



Município de Capanema - PR

03.703

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

①



0 0704

Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



Município de Capanema - PR

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**



Município de Capanema - PR

0 707
6

(vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



0 3709

Município de Capanema - PR

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)EMERSON MARCOS LATREILLE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EMERSON MARCOS
LATREILLE:7871619
5949

Digitally signed by EMERSON
MARCOS
LATREILLE:78716195949
Date: 2023.12.15 13:53:09 -03'00'

EMERSON MARCOS LATREILLE
Representante Legal
SEVEN COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI
Detentora da Ata

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 15/12/2023, 14:19

Para: sevenequipamentos@yahoo.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 406/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_002511.pdf

3,9MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 15/12/2023, 14:19

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 15 Dec 2023 14:19:21 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<sevenequipamentos@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<sevenequipamentos@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <ce049bf8-3a93-4fbb-9bf1-ee541d7834b9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 15 Dec 2023 14:19:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; sevenequipamentos@yahoo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta7.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <sevenequipamentos@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Fri, 15 Dec 2023 14:19:46 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3BFHJLce004799

for <sevenequipamentos@yahoo.com.br>; Fri, 15 Dec 2023 14:19:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----E9WR0wmwft0wI6t6thhpcE60"

Message-ID: <ce049bf8-3a93-4fbb-9bf1-ee541d7834b9@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 15 Dec 2023 14:19:21 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: sevenequipamentos@yahoo.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ATA ASSINADA



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 407/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI, sediada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Alves/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, portador do RG nº 13.914.429-5 e do CPF nº 109.539.759-16, residente no endereço: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1264 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Alves/PR. Telefone:(44) 9 9844-8477, e-mail: violamoveis@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 8 | 66505 | BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRAS AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, | VIOLA MOVEIS | UN | 15,00 | 420,00 | 6.300,00 |



0713

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total da Contratação R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

Ⓟ



Município de Capanema - PR

- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



0 710
3
PIS

- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

①



Município de Capanema - PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Município de Capanema - PR

- 0 0711
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

Q



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Ⓟ



Município de Capanema - PR

- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EMANUELE
APARECIDA ALVES
DA
CRUZ:10953975916

Assinado de forma digital por
EMANUELE APARECIDA
ALVES DA CRUZ:10953975916
Dados: 2023.12.18 09:28:52
03'00'

**EMANUELE APARECIDA ALVES DA
CRUZ**
Representante Legal
VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI
Detentora da Ata

0 724
6

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/12/2023, 14:39

Para: violamoveis@hotmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 407/2023, referente ao pregão eletrônico, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_002533.pdf

3,8MB

0 725

Assunto: Entregue: ATA ASSINADA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 19/12/2023, 14:40
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

violamoveis@hotmail.com

Assunto: ATA ASSINADA

Original-Envelope-Id: <d0348989-536b-42fb-8db1-12b6824b8ae6@capanema.pr.gov.br>
 Reporting-MTA: dns;RO2P152MB7328.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
 Arrival-Date: Tue, 19 Dec 2023 17:39:56 +0000

Final-Recipient: rfc822;violamoveis@hotmail.com
 Action: delivered
 Status: 2.0.0
 Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
 X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
 X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
 Received: from DM6PR02CA0166.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:5:332::33)
 by RO2P152MB7328.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:128::9) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7113.18; Tue, 19 Dec
 2023 17:39:56 +0000
 Received: from DM6NAM10FT008.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:5:332:cafe::c5) by DM6PR02CA0166.outlook.office365.com
 (2603:10b6:5:332::33) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7091.38 via Frontend
 Transport; Tue, 19 Dec 2023 17:39:56 +0000
 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
 Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 DM6NAM10FT008.mail.protection.outlook.com (10.13.153.34) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.7113.18 via Frontend Transport; Tue, 19 Dec 2023 17:39:54 +0000
 X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:87974844AC271EC7E7DC872F8AC5617AE2494D50B661D49627FD54BF93FFEC76;UpperCas
 Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
 (may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 3BJHdbKv030107
 for <violamoveis@hotmail.com>; Tue, 19 Dec 2023 14:39:37 -0300
 Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ZslklKuZZ7NQTdDWCq90dx0m"
 Message-ID: <d0348989-536b-42fb-8db1-12b6824b8ae6@capanema.pr.gov.br>



0 726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Felype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

ERRATA Nº 01

A Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2023 com alterações abaixo descritas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO Edital não Houve Alteração, porém o Arquivo do mesmo foi separado do Arquivo do Termo de Referência.

No Termo de Referência foram Alterados os itens: 13.1 e 14.2.1 (grifados em amarelo) publicado no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/14287/TERMO%20DE%20REFERENCIA%20DEFINITIVO.pdf>

Como não houve alterações significativas e nenhuma alteração envolve diretamente documentos a serem apresentados na sessão pública, não haverá alteração de data de abertura da sessão.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

PORTARIA Nº 8.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 52/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Vencedores | | | | | |
|---|------|--|-----------|------------|----------|
| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - FIRELI | 3 | APARELHO DE TELEVISAO SMART TV, MÍNIMO 32", LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. | AUDISAT | 5,00 | 1.120,00 |
| BETANIAMED COMERCIAL FIRELI - EPP | 4 | APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. MONTADO EM CONJUNTO. COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PONTZEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FACIL LIMPEZA. PINTURA LISA EM EPOXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | DEN-TEMED | 2,00 | 1.300,00 |



08.727

| | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|-----------------|-------|--------|--|----|---|---------------|-------|----------|
| ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMEN- TOS - EIRELI | 5 | APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DETIADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COFOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPAS DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTENCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1.350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | G-TECH | 20,00 | 221,19 | SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMEN- TOS - EIRELI | 9 | CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | QUALITA | 20,00 | 449,00 |
| CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMEN- TOS LTDA | 6 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. | LUNASA | 10,00 | 594,00 | RETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 10 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTI-OXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28 HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | DEN- TEMED | 2,00 | 4.500,00 |
| VIOLA MIX MOVEIS-EIRE- LI | 8 | BALÇÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | VIOLA MOVEIS | 15,00 | 420,00 | SANDRO VIL- MAR PIRES | 11 | COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA 8,0 GB RAM - HD SSD 240 GB - MONITOR 21,5 COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA - SISTEMA OPERACIONAL MS WINDOWS 8. | DEUTEL | 10,00 | 3.000,00 |



0 728

| | | | | | |
|---|----|--|---------------|------|-----------|
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 12 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA), CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATIVÉIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS. PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES. C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO CART OU ACOPLADO, (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL), TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS), COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA. MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM. C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROÇÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | DEN- TEMED | 3,00 | 14.700,00 |
| ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMEN- TOS - EIRELI | 13 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA BATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATALOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. | MEDPEJ | 5,00 | 723,55 |

| | | | | | |
|--|----|--|---------------|------|--------|
| J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA | 14 | FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. | LEVITA | 5,00 | 412,36 |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP | 15 | FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. | DEN- TEMED | 2,00 | 390,00 |



08-721

| | | | | | |
|---|----|--|------------|------|-----------|
| REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 16 | GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL, CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AMPLA CONSORBÊNCIA GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL, CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS, DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 24 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. | REVI-MEDIC | 2,00 | 10.865,00 |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 17 | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS) | HP | 5,00 | 1.590,00 |
| SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI | 18 | MOCHILÓ ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO, ALTURA REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA, ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | QUALITA | 6,00 | 394,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 52/2023, é de R\$ 155.447,35 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

quinze dias de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 400/2023

Pregão Eletrônico N° 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 56.480,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 401/2023

Pregão Eletrônico N° 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 402/2023

Pregão Eletrônico N° 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 8.041,55 (Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 403/2023

Pregão Eletrônico N° 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO



0 6730

USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.061,80 (Dois Mil e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANDRO VILMAR PIRES

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.894,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023

Pregão Eletrônico Nº 052/2023

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|---|------------|------------|
| FNDE - FUNDEB - 30665-7 | 12/12/2023 | 25.996,70 |
| | 13/12/2023 | 5.311,68 |
| | 13/12/2023 | 6.271,08 |
| | 13/12/2023 | 160.333,89 |
| Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 32564-3 | 12/12/2023 | 84.480,00 |
| | 12/12/2023 | 155.822,53 |
| | 12/12/2023 | 84.480,00 |
| | 13/12/2023 | 7.347,00 |
| | 13/12/2023 | 164,00 |
| | 13/12/2023 | 149,58 |
| | 13/12/2023 | 17.556,00 |
| | 13/12/2023 | 924,00 |
| Emenda Transf Esp - Proposta 09032023-031024 C/C 672009-3 | 14/12/2023 | 27.306,00 |
| | 14/12/2023 | 6.244,00 |
| Emenda Transf Esp - Proposta 09032023-037578 C/C 672009-3 | 11/12/2023 | 400.000,00 |
| Emenda Transf Esp - Proposta 09032023-037578 C/C 672009-3 | 12/12/2023 | 146.233,50 |

Américo Bellé
Prefeito Municipal

NOTA PÚBLICA

A Comissão Organizadora e de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado - PSS, nomeada pela Portaria nº 8.523 de outubro de 2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por cautela e no intuito de resguardar a legalidade de seus próprios atos, mirando salvaguardar direitos dos interessados, bem como os anseios da Administração do Município de Capanema, vem, pela presente, de forma pública, NOTICIAR o quanto segue:

No objetivo de evitar equívocos no somatório ou atribuição de pontuação de pretensos selecionados em exame preliminar (ato do protocolo) dos editais 16,17 e 18/2023, os integrantes da comissão farão REVISÃO (em colegiado) de todos os inscritos, o que pode culminar em pontuação distinta à inicialmente atribuída aos inscritos na entrega dos documentos.

No mais o cronograma segue inalterado, com previsão de divulgação de Resultado Provisório para dia 18 de dezembro.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Alicione Roberto Closs | Divan Marcos Eichstaedt |
| Vania Lindomara Kolas Machado | Carla Jossemara Hammes Dietz |
| Neiva Marcia de Moura Noll | Vanessa Dietz |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023

03731

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/01/2024, 16:27

Para: santolin.moveis@hotmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo a ata 401/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, para assinatura digital.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

ATA 401 - CENTRO OESTE.pdf

210KB

0 732

Assunto: Entregue: ATA PARA ASSINATURA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 09/01/2024, 16:28
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

santolin.moveis@hotmail.com

Assunto: ATA PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <025fc348-6c88-4ea6-9deb-2e33a96d9c95@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;RO2P152MB5092.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 9 Jan 2024 19:27:49 +0000

Final-Recipient: rfc822;santolin.moveis@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:
 _subId=a8c6e829-25af-ee11-80ae-98f2b3c6a3b2;_wl=2;_st=0
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: EST
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from MW4PR04CA0171.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:85::26)
 by RO2P152MB5092.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:bd::9) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.7159.23; Tue, 9 Jan 2024 19:27:49 +0000
Received: from MW2NAM10FT003.eop-nam10.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:303:85:cafe::d0) by MW4PR04CA0171.outlook.office365.com
 (2603:10b6:303:85::26) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7159.23 via Frontend
 Transport; Tue, 9 Jan 2024 19:27:48 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 MW2NAM10FT003.mail.protection.outlook.com (10.13.155.150) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.7135.21 via Frontend Transport; Tue, 9 Jan 2024 19:27:46 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:A1C7B46509F6CACAC7BBD7431187A78AE65C14B30DFD9BACC79343ACC143F08C;UpperCas
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 409JRh8T005561
 for <santolin.moveis@hotmail.com>; Tue, 9 Jan 2024 16:27:43 -0300



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA , sediada na R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE , na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, portador do RG nº 958063 e do CPF nº 156.316.309-82, residente no endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR. Telefone:(46) 3536-6378, e-mail: santolin.moveis@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 6 | 66503 | ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE | LUNA SA | UN | 10,00 | 594,00 | 5.940,00 |

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73334476000132
Data: 2024.01.09 13:03:00





Município de Capanema - PR

734
8

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total da Contratação R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

CENTRO OESTE
COMÉRCIO
DE MOVEIS E
EQUIPAMENTO

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :733447600132
Data: 2024.01.09 16:45:47 -03'00'

0132



0 735
B

Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :/ 3334476000132
Página: 9
Dados: 2024.01.09





Município de Capanema - PR

- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

CENTRO OESTE - Assinado de forma digital
COMERCIO DE por CENTRO OESTE -
EQUIPAMENTOS: 7333447
6000132
EQUIPAMENTOS: 73334476000132
16:46:16 -03'00'



Município de Capanema - PR

- hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

CENTRO OESTE - Assinado de forma digit
por CENTRO OESTE -
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS :73334476000132
EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.01.09 14:46:33 -03'00'



738
B

Município de Capanema - PR

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Município de Capanema - PR

739

B

65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

CENTRO OESTE -
COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS

Assinado de forma
digital por CENTRO
OESTE - COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :7333
476000132



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento

CENTRO OESTE - Assinado de forma digital
COMERCIO DE por CENTRO OESTE -
MOVEIS E COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :733344
76000132



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



Município de Capanema - PR

esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/serviço, a Contratada será responsável por terceiros, em razão do fornecimento do produto/serviço.

CENTRO OESTE - serviço de forma digital
por CENTRO OESTE -
COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :7333447
00132
Dados: 2024.01.09 16:48:03
Página: 10
-03'00"



contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a

CENTRO OESTE -
COMERCIO DE MOVEIS

Assinado de forma digital por
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MOVEIS E



0.744
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE - Assinado de forma digital
COMERCIO DE por CENTRO OESTE -
MOVEIS E COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS :73334476
EQUIPAMENTOS :73 000132
334476000132 Dados: 2024.01.09 16:48:47
-03'00'

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/01/2024, 09:49

Para: santolin.moveis@hotmail.com

0 3745

Bom dia!

Segue em anexo a ATA 401/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002577.pdf

3,6MB

Assunto: Entregue: ATA ASSINADA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 11/01/2024, 09:50
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

santolin.moveis@hotmail.com

Assunto: ATA ASSINADA

Original-Envelope-Id: <72be65f0-86ea-4961-9e06-4966b03fa85a@capanema.pr.gov.br>
 Reporting-MTA: dns;SCYP152MB6442.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
 Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
 Arrival-Date: Thu, 11 Jan 2024 12:49:56 +0000

Final-Recipient: rfc822;santolin.moveis@hotmail.com
 Action: delivered
 Status: 2.0.0
 Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
 X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:
 _subId=5b4233f3-7fb0-ee11-bfff-30e1715e6bb5;_wl=2;_st=0
 X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST
 X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: EST
 X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
 Received: from MW4P223CA0015.NAMP223.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:303:80::20)
 by SCYP152MB6442.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:300:ae::15) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7181.21; Thu, 11 Jan
 2024 12:49:56 +0000
 Received: from MW2NAM12FT047.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:303:80:cafe::f3) by MW4P223CA0015.outlook.office365.com
 (2603:10b6:303:80::20) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7181.19 via Frontend
 Transport; Thu, 11 Jan 2024 12:49:54 +0000
 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
 smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
 header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
 header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
 designates 177.220.151.229 as permitted sender)
 receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
 helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
 Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
 MW2NAM12FT047.mail.protection.outlook.com (10.13.180.173) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.7135.22 via Frontend Transport; Thu, 11 Jan 2024 12:49:53 +0000
 X-IncomingTopHeaderMarker:
 OriginalChecksum:9558C107CCF41AD981793CB3BFCEB072705CFFE1BED9EA9FA46F064827CF4D31;UpperCas
 Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
 (may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 40BCnnP3030798



0 9.747

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 11/12/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/ PRESENCIAL Nº 51/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 12/12/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEPARINA 5.000 UI/ML INTRAVENOSA PARA PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE INFUSOR DOMICILIAR EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 06/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

3º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº189/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias de março de 2024, o Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2022 e aditivos firmados com a empresa VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.160.885/0001-14, situada a RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71 - CEP: 85817834 - BAIRRO: MORUMBI em Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)WANDERLEI MONTEIRO, inscrito no CPF nº 839.588.279-34, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 189/2023, de 04/07/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, considerando o Despacho do Secretário Municipal de Logística e Contratações e também a Decisão Adminis-



Município de Capanema - PR

0 748

8

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Aos quinze dias de dezembro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, sediada na R SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, portador do RG nº 800960967 e do CPF nº 043.680.279-14, residente no endereço: RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR. Telefone:(45) 3224-8308, e-mail: prolifecirurgica@hotmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 5 | 66502 | APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO | G-TECH | UN | 20,00 | 221,19 | 4.423,80 |



Município de Capanema - PR

0749

| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|------|--------|----------|
| | | INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; 01 JG C/ 15 COPOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES 105 CM COMP. APROX.; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA - POTÊNCIONAMENTO DESLIZANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS - 10X14X21CM. PESO MÁX. 1350 G. CONSUMO MAX 17 W. DADOS TÉCNICOS - 110/220 V C/ CHAVE SELETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| 13 | 66510 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR | MEDPEJUN | 5,00 | 723,55 | 3.617,75 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DABATERIA. MEDIDAS: 4 X 8 X 18 CM. ESTAS MEDIDAS PODERÃO SOFRER VARIAÇÃO DE ± 10 %. DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADA NO APARELHO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS, REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Valor Total da Contratação R\$ 8.041,55 (Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/12/2023** e encerramento em **14/12/2024**.

Ⓟ



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.041,55 (Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



0 8 752

Município de Capanema - PR

- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



Município de Capanema - PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|--------------|----------|------------------------|----------|---------------------|----------------|
| Exercício da | Conta da | Funcional programática | Fonte de | Natureza da despesa | Grupo da fonte |



B 754

Município de Capanema - PR

| despesa | despesa | | recurso | | |
|---------|---------|-------------------------|---------|-----------------|--------------------------|
| 2023 | 2650 | 09.001.10.301.1001.2081 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2651 | 09.001.10.301.1001.2081 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2652 | 09.001.10.301.1001.2081 | 2518 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 6173 | 09.001.10.301.1001.2081 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



0.755

Município de Capanema - PR

- consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



- 110 757
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
 - 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
 - 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
 - 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
 - 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias



anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide,



0 759

Município de Capanema - PR

oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a



Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EUCLIDES LUIZ
TOMAZELLI:060116839
91

Assinado de forma digital por
EUCLIDES LUIZ
TOMAZELLI:06011683991
Dados: 2024.04.26 14:03:26 -03'00'

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
ECO-FARMAS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
Detentora da Ata

B. 761

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 29/04/2024, 14:10

Para: prolificirurgica@hotmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 402/2023, referente ao pregão eletrônico 52/2023, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002892.pdf

3,8MB

0 762
8

Assunto: Entregue: ATA ASSINADA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 29/04/2024, 14:10
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

prolifecirurgica@hotmail.com

Assunto: ATA ASSINADA

Original-Envelope-Id: <1acc3aa2-8b91-43b8-8133-353e2837e995@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;BY5PR14MB3590.namprd14.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 29 Apr 2024 17:10:35 +0000

Final-Recipient: rfc822;prolifecirurgica@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: NEI
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from CH0PR03CA0295.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:610:e6::30) by BY5PR14MB3590.namprd14.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:1d6::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7519.34; Mon, 29 Apr 2024 17:10:35 +0000
Received: from CH2PEPF00000143.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:610:e6:cafe::fe) by CH0PR03CA0295.outlook.office365.com (2603:10b6:610:e6::30) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7495.34 via Frontend Transport; Mon, 29 Apr 2024 17:10:35 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by CH2PEPF00000143.mail.protection.outlook.com (10.167.244.100) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7544.18 via Frontend Transport; Mon, 29 Apr 2024 17:10:33 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum: FDEBCA266CF94C7E2D736663FAA05869E68ED64A607D94E602EEFAC439CB4E0A;UpperCaseReceived: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)) (authenticated bits=0) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 43THAUNc012183 for <prolifecirurgica@hotmail.com>; Mon, 29 Apr 2024 14:10:30 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----7y8a64fR6S2ho0fbf5gZKJFD"
Message-ID: <1acc3aa2-8b91-43b8-8133-353e2837e995@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

0 B 763

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 52/2023 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 860/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 537 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema